Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.495 Aracaju/Sergipe sexta-feira 15 de julho de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
MAURÍCIO PIMENTEL GOMES

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

MARCIO FARIAS BARRETO
DIRETOR-PRESIDENTE

RENATA SANTIAGO V. RORIZ SILVA
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase – Serviços Gráficos de Sergipe

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
LEI COMPLEMENTAR Nº. 270
DE 13 DE JULHO DE 2016

Acrescenta os incisos III e IV ao parágrafo único do art. 51 da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam acrescentados os incisos III e IV ao parágrafo único do art. 51 da Lei nº 2.066, de 23 de dezembro de 1976, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. ...

Parágrafo único. ...

I - ...

.....

III – o militar transferido para a reserva remunerada na conformidade do inciso II do "caput" deste parágrafo, pode, mediante requerimento, retornar ao serviço ativo da Corporação, desde que terminado o mandato eletivo, por renúncia ou implemento do tempo;

IV – o tempo de mandato eletivo contará para todos os efeitos legais, desde que recolhida a contribuição para previdência."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor com a publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.132
DE 13 DE JULHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública Estadual a ***ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SAMBAMBIRA***, com sede no Assentamento Sambambira, Município de Santana do São Francisco e foro na Comarca de Neópolis-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a ***ASSOCIAÇÃO DO ASSENTAMENTO SAMBAMBIRA***, CNPJ Nº 04.233.127/0001-01, com sede no Assentamento Sambambira, Município de Santana do São Francisco e foro na Comarca de Neópolis-SE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa da Deputada Ana Lúcia - PT

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.133
DE 13 DE JULHO DE 2016

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 6.231, de 14 de novembro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em Sergipe - CEACS/FUNDEB, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados o "caput" e seu inciso I do art. 3º, bem como o "caput" do art. 4º da Lei nº 6.231, de 14 de novembro de 2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O CEACS/FUNDEB é constituído por 12 (doze) membros titulares, conforme a seguinte composição: (NR)

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Estadual, sendo 01 (um) da Secretaria de Estado da Educação – SEED, e 01 (um) da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, indicados pelos respectivos titulares; (NR)

II - ...
....."

"Art. 4º Os Suplentes, em número de 12 (doze), devem substituir os membros titulares do CEACS/FUNDEB, nos afastamentos temporários ou eventuais destes, e suceder-lhes nos seus afastamentos definitivos, decorrentes de:
....." **(NR)**

Art. 2º Fica revogado o inciso VIII do art. 3º da Lei nº 6.231, de 14 de novembro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.134
DE 13 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre a criação do Grupamento Tático Aéreo do Estado de Sergipe – GTA/SE, institui a Medalha do Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E MISSÃO

Art. 1º Fica criado, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, como unidade gestora e em nível de Coordenação, o Grupamento Tático Aéreo do Estado de Sergipe – GTA/SE, diretamente subordinado à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP, tendo por missão promover e controlar, a integração e a otimização dos meios aéreos do Governo do Estado de Sergipe disponíveis na Polícia Militar do Estado de Sergipe – PMSE, no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe – CBMSE, e na Polícia Civil do Estado de Sergipe, visando o desempenho das atribuições constitucionais e legais de cada instituição integrante do GTA/SE.

Art. 2º O GTA/SE é responsável pelo planejamento, comando, coordenação, fiscalização, manutenção e controle dos meios aéreos do Governo do Estado de Sergipe.

§ 1º Os meios aéreos do Governo do Estado de Sergipe compreendem:

I - as aeronaves registradas no Registro Aeronáutico Brasileiro – RAB, como de propriedade e ou exploração pelo Governo do Estado de Sergipe na categoria ADE (Administração Estadual);

II - toda infraestrutura aeroportuária sob responsabilidade da Administração Pública Estadual, através de Termo de Convênio de Delegação celebrado entre a União, através da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da Republica, e o Estado de Sergipe.

§ 2º Para efeitos desta Lei, são considerados como atividades aéreas de segurança pública e de defesa civil, o emprego da aeronave em:

I - patrulhamento preventivo;

II - patrulhamento em praças desportivas;

III - resgate e remoção aeromédica;

IV - transporte de órgãos e tecidos para transplante;

V - transporte em ações de misericórdia;

VI - combate a incêndios florestais;

VII - repressão a distúrbios civis;

VIII - rebelião e fuga de presos;

IX - policiamento de trânsito e rodoviário;

X - lançamento de paraquedista;

XI - policiamento ambiental;

XII - apoio ao comando de missões especiais;

XIII - ações de defesa civil;

XIV - ações de busca, salvamento e resgate;

XV - investigação criminal;

XVI - reintegração de posse;

XVII - apoio a órgãos Federais, Estaduais e Municipais;

XVIII - instrução e treinamento;

XIX - formação de pilotos;

XX - levantamento fotográfico e filmagem;

XXI - transporte de autoridades;

XXII - transporte de tropa e/ou logístico;

XXIII - repressão ao crime organizado;

XXIV - combate a roubo de bancos;

XXV - escolta e segurança;

XXVI - combate ao plantio e/ou tráfico de drogas.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA FISICA E ORGANIZACIONAL

Art. 3º O GTA/SE será sediado e dotado de instalações próprias em aeródromo público**.**

Art. 4º Para desempenhar sua missão com efetividade, o GTA/SE terá a seguinte estrutura organizacional:

I - Conselho Gestor;

II - Conselho de Voo;

III – Coordenador-Geral;

IV - Gerência de Segurança de Voo;

V - Gerência Administrativa;

VI - Gerência de Manutenção;

VII - Gerência de Operações;

VIII - Gerência de Instrução;

IX - Gerência de Saúde;

X - Gerência de infraestrutura aeroportuária.

Parágrafo único. A organização interna, o funcionamento, as competências, as atribuições dos dirigentes, a seleção e o ingresso dos integrantes do GTA/SE constarão em Regimento Interno aprovado pelo Conselho Gestor.

Art. 5º A coordenação, o controle e a execução das ações em operações aéreas de Polícia Militar, de Bombeiro Militar e de Polícia Civil do Estado, serão centralizados no GTA/SE, sendo observadas e garantidas as peculiaridades na execução das missões constitucionais de cada entidade componente do GTA/SE.

Seção I
Do Conselho Gestor

Art. 6º O Conselho Gestor, órgão de deliberação colegiada composto de 05 (cinco) membros, tem por missão decidir sobre as estratégias e diretrizes básicas do GTA/SE.

§ 1º São Membros do Conselho Gestor:

I - Secretário de Estado de Segurança Pública, que será seu Presidente;

II - Coordenador-Geral do GTA/SE;

III - Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Sergipe;

IV - Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Sergipe;

V - Delegado Geral da Polícia Civil.

§ 2º O Conselho Gestor reunir-se-á ordinariamente a cada 03 (três) meses e, extraordinariamente, por convocação de seu Presidente ou da maioria simples de seus membros, sendo suas decisões registradas em ata.

§ 3º O Conselho Gestor decidirá por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum o voto de qualidade, em caso de empate.

§ 4º Aos membros do Conselho Gestor é vedada a percepção de Gratificação de Presença (Jetton) por participação nas reuniões previstas no § 2º deste artigo.

Seção II
Do Conselho de Voo
Subseção I
Da Categoria e Finalidade

Art. 7o O Conselho de Voo constitui-se em um grupo consultivo qualificado, no âmbito da Coordenação Geral do GTA/SE, cuja finalidade é examinar a conduta funcional de seus tripulantes direta ou indiretamente relacionada à sua atividade aérea.

Parágrafo único. São objetivos fundamentais do Conselho de Voo:

I - aprimorar o processo decisório sobre questões relacionadas à conduta funcional dos tripulantes, à segurança de voo, à disciplina, à hierarquia e à boa ordem no serviço das operações aéreas no âmbito do GTA/SE;

II - desenvolver procedimentos adequados, céleres e garantidores do direito de defesa aos que tiverem suas condutas submetidas a exame;

III - assegurar a prioridade dos interesses da Administração Pública Estadual no campo aeronáutico sobre os interesses e anseios pessoais de seus participantes.

Subseção II
Da Organização

Art. 8o O Conselho de Voo compõe-se de:

I - Conselheiros efetivos;

II - Membros eventuais.

§ 1o O Coordenador-Geral do GTA/SE é o Presidente do Conselho de Voo, com as seguintes atribuições:

I - presidir as sessões;

II - convocar os seus membros para reuniões ordinárias e extraordinárias;

III - designar o Relator para cada processo dentre seus Conselheiros efetivos, podendo o designado se valer de secretário para seu assessoramento direto em aspectos documentais.

§ 2º São Conselheiros efetivos:

I - o Coordenador-Geral do GTA/SE;

II - o Gerente de Operações;

III - o Gerente de Segurança de Voo.

IV - o Gerente de Instrução;

V - o Gerente de Manutenção;

VI - o Gerente de Administração;

VII - o Gerente de Saúde;

VIII - o Gerente de Infraestrutura Aeroportuária.

§ 3º São membros eventuais do Conselho quaisquer servidores lotados no GTA/SE ou mesmo outros servidores da SSP que, por sua formação, qualificação profissional, experiência profissional ou ascendência funcional ou hierárquica, sejam, por ato do Presidente do Conselho, convidados a participar de determinada sessão.

§ 4o O quórum mínimo para realização de uma sessão é de 05 (cinco) integrantes incluídos sempre, o Presidente do Conselho e, no mínimo, mais 02 (dois) Conselheiros efetivos.

§ 5o Quando o servidor ocupante de cargo de chefia não puder estar presente à sessão, seu substituto legal integrará o Conselho.

Art. 9o O direito a voto é inerente aos Conselheiros efetivos.

Parágrafo único. A critério do Presidente do Conselho, o direito ao voto poderá ser, a cada sessão, expressamente concedido aos Membros Eventuais.

Subseção III
Das Atribuições

Art. 10. São atribuições do Conselho de Voo:

I - manifestar-se acerca do ingresso de novos servidores no GTA/SE quando destinados ao exercício de atividade aérea que compreenda a pilotagem de aeronaves, a operação de equipamentos especiais/operações aerostáticas e planejamento, execução e controle de procedimentos de manutenção;

II - manifestar-se acerca de eventos aéreos anormais como incidentes ou acidentes aéreos;

III - manifestar-se sobre aspectos diversos da conduta dos tripulantes das aeronaves do GTA/SE, que direta ou indiretamente influenciem nas operações aéreas da Coordenação;

IV - decidir sobre a ascendência de tripulantes à condição de primeiro-piloto (comandante) em cada espécie de aeronave operada pelo GTA/SE;

V - manifestar-se e decidir a respeito de outros assuntos correlatos à atividade aérea, submetidas pelo Presidente do Conselho;

VI - editar Atos Normativos que definam a atuação do GTA/SE;

VII - analisar e avaliar programas e projetos referentes à aquisição de materiais e equipamentos;

VIII - examinar, julgar, aprovar e encaminhar ao Secretário de Estado da Segurança Pública os casos de concessão da MEDALHA DO MÉRITO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE a integrantes da Polícia Civil, PMSE, CBMSE e personalidades outras;

IX - aplicar medidas de precaução, corretivas ou saneadoras aos tripulantes cuja conduta tenha sido objeto de apreciação.

§ 1º A manifestação referente ao ingresso de novos integrantes estará baseada em analises e avaliações de propostas, programas e projetos atinentes à expansão de recursos humanos.

§ 2o São medidas de precaução, corretivas ou saneadoras:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

I - expedição de recomendações determinadas;

II - submissão a avaliações e/ou treinamentos especiais;

III - estipulação de limitações de exercício de funções a bordo;

IV - afastamento por período determinado ou condicional do voo;

V - desligamento do GTA/SE;

VI - outras estipuladas pelo Conselho de Voo.

§ 3º A previsão da aplicação das medidas mencionadas no § 2º deste artigo não exclui a possibilidade de serem adotadas pelo Coordenador Geral do GTA/SE de forma imediata e provisória, sobre seus subordinados, quando se verificarem situações anormais ou que representem risco à segurança da operação das aeronaves e tripulações do GTA/SE.

Subseção IV
Do Funcionamento

Art. 11. O Conselho de Voo se reunirá ordinariamente em sessões bimestrais, as quais se realizarão no primeiro dia útil do mês ou extraordinariamente convocado prévia e exclusivamente por seu Presidente.

Art. 12. A convocação poderá ocorrer de ofício ou mediante acolhimento de representação motivada para a realização de sessão do Conselho de Voo.

§ 1º São legitimados para representar pela realização de sessão do Conselho de Voo, os integrantes listados no § 1o do art. 6º desta Lei.

§ 2o A representação deverá ser dirigida ao Presidente do Conselho.

Art. 13. Recebida à representação de que trata o art. 12 desta Lei, o Presidente do Conselho adotará uma das seguintes medidas:

I - rejeição motivada;

II - acolhimento, com subsequente convocação;

III - desencadeamento de averiguação e instrução acerca do objeto da representação, para posterior decisão de rejeição ou acolhimento.

Art. 14. O ato de convocação deverá conter:

I - sucintamente, o tema ou os temas a serem apreciados;

II - o local, a data e o horário a ser realizada a sessão;

III - os nomes dos Conselheiros e dos membros eventuais convocados a participar, com indicação de Relator.

Subseção V
Da Averiguação e Instrução acerca do Objeto de Representação

Art. 15. Ao determinar a averiguação e instrução acerca do objeto da representação, o Presidente do Conselho designará Relator que colherá os elementos úteis e pertinentes ao caso, possibilitando ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito do tripulante que tenha sua conduta sob análise.

Parágrafo único. O Relator possibilitará plena ciência ao tripulante dos fatos em exame e fixará prazo não inferior a 05 (cinco) dias, nem superior a 10 (dez), para que este apresente sua defesa, já instruída com as provas que julgar pertinentes, se for o caso.

Art. 16. Ocorrida a preclusão lógica ou temporal da faculdade defensiva garantida ao tripulante, o Relator emitirá parecer, remetendo o expediente ao Coordenador-Geral do GTA/SE que, por sua vez, arquivará o expediente ou convocará o Conselho de Voo.

Subseção VI
Das Sessões

Art. 17. As Sessões serão iniciadas e encerradas pelo Presidente do Conselho, sendo os trabalhos conduzidos pelo Relator que apresentará o caso, seguindo-se das discussões pertinentes.

Parágrafo único. Com o fim de evitar potenciais conflitos de ordem subjetiva entre tripulantes, que comprometam a segurança de voo, as sessões do Conselho transcorrerão de forma reservada e restrita aos membros convocados.

Art. 18. Será elaborada, a cada sessão, ata resumida das manifestações e debates que será lida e assinada por todos os convocados presentes.

Subseção VII
Das Votações

Art. 19. Conforme a natureza do tema e a critério do Presidente do Conselho poderão ser formulados quesitos objetivos para serem respondidos pelos integrantes, registrando-se numericamente os resultados.

Art. 20. As votações poderão ser abertas ou fechadas, conforme determinação do Presidente do Conselho.

Art. 21. Os integrantes convocados poderão solicitar o registro específico de suas posições, quando relevantes e contrárias à posição da maioria do Conselho.

Subseção VIII
Da Eficácia dos Atos e Manifestações do Conselho e dos Recursos

Art. 22. Os atos executórios adotados pelo Coordenador-Geral do GTA/SE decorrentes das decisões e manifestações do Conselho de Voo, quando necessário, terão aplicação imediata, podendo aqueles que sejam diretamente afetados, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua cientificação, pedido de reconsideração, já devidamente instruído.

Parágrafo único. O pedido de reconsideração interposto terá apenas efeito devolutivo.

Art. 23. Apresentado o pedido de reconsideração, o Coordenador Geral do GTA/SE poderá apreciá-lo ou convocar o Conselho de Voo para que o aprecie, decidindo, em seguida, sobre seu provimento.

Art. 24. Caberá, igualmente, recurso hierárquico ao Secretário de Estado da Segurança Pública, da decisão indeferitória do pedido de reconsideração, a ser interposto, já devidamente instruído, no prazo de 05 (cinco) dias.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 25 O efetivo do GTA/SE será fixado em 24 (vinte e quatro) servidores por aeronave de asa rotativa e 19 (dezenove) por aeronave de asa fixa, integrante da frota operada pela unidade, distribuídos nas seguintes funções por aeronave:

I - Asa Rotativa:
a) 05 (cinco) Pilotos Comandantes;

b) 05 (cinco) Copilotos;

c) 10 (dez) Tripulantes Operacionais;

d) 01 (um) Inspetor de Manutenção Aeronáutica;

e) 01 (um) Mecânico de Manutenção Aeronáutica;

f) 01 (um) Auxiliar de Manutenção Aeronáutica;

g) 01 (um) Apoio Solo.

II - Asa fixa:

a) 05 (cinco) Pilotos Comandantes;

b) 05 (cinco) Copilotos;

c) 05 (cinco) Tripulantes Operacionais;

d) 01 (um) Inspetor de Manutenção Aeronáutica;

e) 01 (um) Mecânico de Manutenção Aeronáutica;

f) 01 (um) Auxiliar de Manutenção Aeronáutica;

g) 01 (um) Apoio Solo.

§ 1º O GTA/SE utilizará, para o seu funcionamento, exclusivamente o pessoal do Quadro Efetivo da PMSE, do CBMSE e da Polícia Civil do Estado de Sergipe, respeitando as necessidades operacionais, sendo seu ingresso através de seleção promovida, supervisionada e aprovada pelo Conselho de Voo do GTA/SE.

§ 2º A necessidade de pessoal, além do elencado no § 1º deste artigo, será definida pelo Conselho de Voo do GTA/SE.

Art. 26. Todas as taxas e emolumentos referentes às atividades aeronáuticas que sejam decorrentes do serviço prestado pelo GTA/SE serão de responsabilidade pecuniária da SSP.

Parágrafo único. As taxas e emolumentos a que se refere o "caput" deste artigo são os valores cobrados pela Autoridade Aeronáutica para revalidação do Certificado Médico Aeronáutico –CMA, e Certificado de Habilitação Técnica – CHT, conforme determina o art. 160 da Lei 7.565, de 19 de dezembro de 1986 (Código Brasileiro de Aeronáutica).

Art. 27. Em decorrência da necessidade de estruturação do GTA/SE farão parte da estrutura da unidade os servidores da PMSE, do CBMSE e da Polícia Civil do Estado de Sergipe, somente os que tenham comprovadamente cursos para a referida função.

Art. 28. O Coordenador-Geral do GTA/SE será indicado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública e nomeado pelo Governador do Estado, dentre os Oficiais da PMSE (QOPM), do CBMSE (QOBM), Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária que seja pertencente ao Quadro de Pilotos do GTA/SE respeitando devidamente a antiguidade.

§ 1º Os critérios de antiguidade entre os servidores do GTA/SE são:

I - dentre os servidores militares a antiguidade é a ordenação da autoridade em níveis diferentes, dentro da estrutura de sua corporação, sendo que a ordenação se faz por postos ou graduações e, dentro de um mesmo posto ou de uma mesma graduação, se faz pela antiguidade no posto ou na graduação.

II - a antiguidade entre os servidores civis será verificada em classes hierarquicamente escalonadas de acordo com o grau de complexidade das atribuições e de responsabilidade funcional do exercício do cargo de cada classe, obedecendo-se a seguinte ordem:

a) Delegados;

b) Agentes de Polícia Judiciária e Escrivães de Polícia Judiciária.

III - em caso de servidores civis enquadrados na mesma classe, será considerado mais antigo o servidor que contar:

a) com mais tempo de serviço no GTA/SE;

b) com mais tempo de serviço público no Estado de Sergipe;

d) com maior idade.

§ 2º Os Gerentes de Segurança de Voo, Operacional, Administrativo, Manutenção, Instrução, Saúde e de Infraestrutura Aeroportuária, serão indicados pelo Coordenador-Geral do GTA/SE dentre os integrantes nela lotados, respeitando-se a qualificação técnica requerida para o exercício da função.

Art. 29. Para efeito de definição, as funções do Grupamento Tático Aéreo serão preenchidas por:

I - Coordenador-Geral do GTA/SE - é privativo de Oficial Policial Militar, Bombeiro Militar, Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária mais antigo, sendo piloto de helicóptero ou avião;

II - Piloto Comandante INVH/INVA - é privativo de Policial Militar, Bombeiro Militar, Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, com curso de instrutor de voo em helicóptero ou avião, devidamente checado pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

III - Piloto Comandante - é privativo de Policial Militar, Bombeiro Militar, Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, sendo o piloto de helicóptero ou avião, primeiro em comando da aeronave;

IV - Copiloto - é privativo de Policial Militar, Bombeiro Militar, Delegados, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, sendo o piloto de helicóptero ou avião, segundo em comando da aeronave;

V - Inspetor de Manutenção Aeronáutica - Oficiais e Praças da PMSE, do CBMSE, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, que possuam no mínimo 01 (um) ano na função de mecânico de manutenção aeronáutica no GTA/SE e que seja também o mais antigo;

VI - Mecânico de Manutenção Aeronáutica – Oficiais e Praças da PMSE, do CBMSE, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, possuidor da devida habilitação técnica em motor e célula com curso de familiarização em pelo menos um modelo de aeronave da frota do GTA/SE;

VII - Tripulante Operacional - Oficiais e Praças da PMSE, do CBMSE, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Tripulante Operacional, ou outro equivalente, e possuam Certificado Médico Aeronáutico (CMA) para operadores de equipamentos especiais;

VIII - Auxiliar de Manutenção Aeronáutica - Oficiais e Praças da PMSE, do CBMSE, Escrivães e Agentes de Polícia Judiciária, que possuam certificado de conhecimento teórico em mecânica de manutenção aeronáutica;

IX - Apoio Solo - Praças da PMSE e do CBMSE, que tenham concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Transporte Apoio e Suprimento Aéreo.

CAPÍTULO V
DA COMPETÊNCIA PARA O EMPREGO DA AERONAVE

Art. 30. O acionamento das aeronaves é de competência:

I - do Governador do Estado;

II - do Secretário de Estado da Segurança Pública;

III - do Coordenador-Geral do GTA/SE;

IV - do Piloto Comandante de serviço no momento da ocorrência, após avaliação da situação em caso de emergência e demais atividades previstas no Regimento Interno e no Proce-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

dimento Operacional Padrão.

Parágrafo único. Para garantir a segurança, qualquer realização de voo é condicionada à avaliação técnico-operacional do comandante da aeronave, que examinará a disponibilidade de horas, a meteorologia, a geografia e demais condições relacionadas ao voo.

CAPÍTULO VI
DA MEDALHA DO MÉRITO DA AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

Art. 31. Fica instituída a Medalha do Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Sergipe "Major PM ÁLVARO CARVALHO", destinada a agraciar pessoas físicas ou jurídicas, civis ou militares, nacionais ou estrangeiras, merecedoras do reconhecimento público por terem prestado contribuições relevantes a Aviação de Segurança Pública do Estado de Sergipe.

Art. 32. A outorga da Medalha dar-se-á por decreto do Governador do Estado mediante proposta do Secretário de Estado da Segurança Pública, ouvido o Conselho de Voo que trata o art. 10, inciso VIII desta Lei.

§ 1º A entrega da Medalha será realizada no dia 29 de junho de cada ano, em solenidade comemorativa ao Dia Nacional da Aviação de Segurança Pública.

§ 2º A Medalha será acompanhada do respectivo diploma assinado pelo Secretário de Estado da Segurança Pública, conforme modelo constante do Anexo I desta Lei.

Art. 33 A Medalha obedecerá às seguintes características, conforme modelo constante do Anexo II desta Lei:

I - cunhada em um disco metal prateado, em forma circular, com 45 (quarenta e cinco) milímetros de diâmetro, sendo constituída:

a) no anverso, ao centro sobre um fundo liso o emblema do GTA/SE, rodeado na parte superior da inscrição em caixa alta "Major PM ALVARO CARVALHO", e parte inferior uma coroa com os louros da vitória e uma faixa com dizeres "MÉRITO", tendo como ornamentação circular as coordenadas geográficas;

b) no reverso, ao centro sobre um fundo liso o emblema das armas do Estado de Sergipe e, no quadrante inferior em sentido horizontal e tamanho proporcional, os dizeres "Mérito da Aviação de Segurança Pública do Estado de Sergipe";

c) a Medalha é alceada por um passador constando de uma coroa de louros, sobreposta a um par de asas estilizadas.

II - Fita: 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 40mm (quarenta milímetros) de altura, composta das cores estadual, em tonalidade padrão, disposta na ordem verde-amarela-verde, tendo cada cor as dimensões de 11,5mm (onze vírgula cinco milímetros) de largura;

III - Barreta: Terá 35mm (trinta e cinco milímetros) de largura, por 10mm (dez milímetros) de altura, recoberta com a mesma fita de medalha;

IV - Roseta: Botão circular com 11mm (onze milímetros) de diâmetro, recoberto com a mesma fita de medalha.

Parágrafo único. No centro da barreta será sobreposta uma miniatura do símbolo do GTA/SE, em prata.

Art. 34. Em caso de distinção *post mortem*, a Medalha será entregue ao cônjuge, companheiro, ascendente ou descendente direto, ou pessoa designada pela família do agraciado.

Art. 35 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.134
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO I



GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.134
DE 13 DE JULHO DE 2016

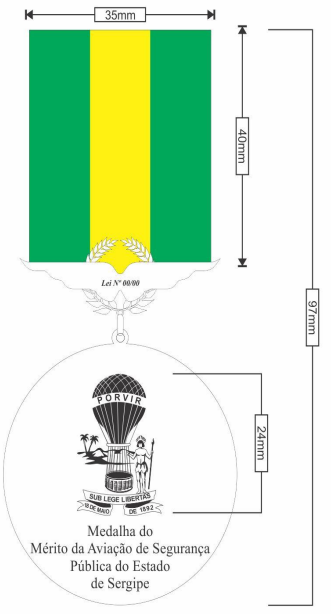
ANEXO II – Fls. 01/03

Anverso da medalha:



ANEXO II – Fls. 02/03

Reverso da medalha:



ANEXO II – Fls. 03/03

Barreta:

Roseta:

11mm

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.135
DE 13 DE JULHO DE 2016

Institui o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Sergipe – CEPCT/SE, e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

em Sergipe – MEPCT/SE, com a finalidade de prevenir, combater e erradicar a tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE SERGIPE E O MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA EM SERGIPE

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH, o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Sergipe – CEPCT/SE, e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura em Sergipe – MEPCT/SE, com composições e competências definidas nesta Lei.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se tortura, além dos tipos penais previstos na Lei (Federal) nº 9.455, de 07 de abril de 1997, a definição constante do art. 1° da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovada por meio do Decreto Legislativo n° 4, de 23 de maio de 1989, e promulgada pelo Decreto (Federal) nº 40, de 15 de fevereiro de 1991.

Art. 2º O CEPCT/SE e o MEPCT/SE deverão observar as seguintes diretrizes:

I - respeito integral aos direitos humanos, em especial das pessoas privadas de liberdade mediante qualquer forma de detenção, aprisionamento ou colocação em estabelecimento público de vigilância, de onde, por força de ordem judicial ou administrativa, não tenham permissão de se ausentarem por vontade própria;

II - articulação, em regime de colaboração, inclusive crítica, orientadora e propositiva entre as esferas de Governo e de Poder, principalmente, entre os órgãos responsáveis pela segurança pública, pela custódia de pessoas privadas de liberdade, por locais de longa permanência e pela proteção de direitos;

III - adoção das medidas necessárias, no âmbito de suas competências, para a prevenção e combate à tortura e a outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.

Parágrafo único. O CEPCT/SE e o MEPCT/SE deverão integrar o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura – SNPCT, na forma do art. 2º, § 2º, inciso I, da Lei (Federal) nº 12.847, de 2 de agosto de 2013.

CAPÍTULO II
DO COMITÊ ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA DO ESTADO DE SERGIPE

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CEPCT/SE será composto de 13 (treze) membros, sendo 06 (seis) representantes de órgãos do Poder Executivo Estadual e 07 (sete) de organizações da sociedade civil e conselhos de classes profissionais que tenham atividades relacionadas com a temática de que trata esta Lei, a saber:

I - 01 (um) representante titular dos seguintes órgãos:

a) Secretaria da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH;

b) Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

c) Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor – SEJUC;

d) Secretaria de Estado da Educação – SEED;

e) Secretaria de Estado da Saúde – SES;

f) Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC.

II - 05 (cinco) representantes titulares de movimentos de entidades da sociedade civil; e,

III - 02 (dois) representantes titulares de conselhos de classes profissionais.

§ 1º Os representantes referidos no inciso I do "caput" deste artigo e seus suplentes serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e nomeados por ato do Governador do Estado.

§ 2º As entidades representativas da sociedade civil e de classes profissionais indicarão seus representantes, para integrar o CEPCT/SE em Fórum próprio, em reunião coletiva, aberta ao público, especialmente convocada para tal fim, mediante edital por seu presidente.

§ 3º O primeiro processo de escolha dos representantes da sociedade civil e de classes profissionais para o CEPCT/SE será coordenado pela SEIDH que expedirá edital para tal fim.

§ 4º A lista com entidades da sociedade civil e dos conselhos de classes profissionais que comporão o CEPCT/SE deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado responsável pela política pública de direitos humanos, com a respectiva indicação de membros titulares e suplentes, a fim de que seja providenciada a respectiva nomeação pelo Governador do Estado.

§ 5º O mandato dos representantes, titulares e suplentes, do CEPCT/SE referidos neste artigo será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução, por igual período.

§ 6º O CEPCT/SE terá como mesa diretiva Presidente, Vice-Presidente e Secretário-Geral, eleitos entre seus membros, em votação por maioria absoluta, para mandato de 01 (um) ano, permitida apenas uma recondução.

§ 7º Representantes do Ministério Público Estadual, do Poder Judiciário, da Defensoria Pública Estadual, e/ou Federal, e representantes de outras instituições públicas participarão do CEPCT/SE na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 8º Poderão participar das reuniões do CEPCT/SE a convite deste, e na qualidade de observadores, especialistas e representantes de instituições públicas ou privadas que exerçam relevantes atividades no enfrentamento à tortura.

§ 9º A participação no CEPCT/SE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 10. O CEPCT/SE se reunirá em caráter ordinário bimestralmente.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete ao CEPCT/SE:

I - coordenar o sistema estadual de prevenção à tortura, avaliar e acompanhar as ações, os programas, projetos e planos relacionados ao enfrentamento à tortura no Estado de Sergipe, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;

II - propor mecanismo preventivo estadual independente para prevenção da tortura no Estado de Sergipe;

III - acompanhar a atuação dos mecanismos preventivos da tortura no Estado de Sergipe, avaliar seu desempenho e colaborar para o aprimoramento de suas funções, zelando pelo cumprimento e celeridade dos procedimentos de apuração e sanção administrativa e judicial de agentes públicos envolvidos na prática de tortura;

IV - subsidiar o MEPCT/SE com dados e informações que recomendem sua atuação;

V - propor, avaliar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmados entre o Estado de Sergipe e os organismos municipais, nacionais e internacionais que tratam do combate à tortura e outros tratamentos ou práticas cruéis, desumanas ou degradantes e, em especial, com a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República;

VI - recomendar a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas ao enfrentamento à tortura;

VII - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com o enfrentamento à tortura;

VIII - apoiar a criação de comitês ou comissões assemelhadas na esfera municipal para o monitoramento e a avaliação das ações locais;

IX - implementar as recomendações do MEPCT/SE e com ele empenhar-se em diálogos sobre possíveis medidas de implementação;

X - construir e manter banco de dados, com informações sobre as atuações dos órgãos governamentais e não governamentais na prevenção e atuação contra a tortura e os tratamentos desumanos, degradantes ou cruéis, construir e manter cadastro de alegações de prática de tortura e tratamentos desumanos, degradantes ou cruéis, elaborar cadastro de denúncias criminais, por prática de tortura, elaborar cadastro de relatórios de visitas de órgãos de monitoramento do sistema prisional e observar a regularidade e efetividade da atuação dos demais órgãos e instituições integrantes do sistema nacional de prevenção à tortura;

XI - difundir as boas práticas e as experiências exitosas dos órgãos e entidades integrantes do sistema nacional de prevenção à tortura;

XII - fortalecer, junto aos atores locais, a atuação dos órgãos e entidades integrantes do sistema estadual de prevenção à tortura, de modo a inibir represálias e retaliações contra a sua atuação;

XIII - coordenar o processo de seleção dos membros do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura a Pessoas Privadas da Liberdade em Sergipe; e,

XIV - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

CAPÍTULO III
DO MECANISMO ESTADUAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À TORTURA

Art. 5º O MEPCT/SE adotará a linha de atuação e as recomendações do Mecanismo Preventivo Nacional, mencionado no art. 3° do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo (Federal) n° 483, de 21 de dezembro de 2006, e promulgado pelo Decreto (Federal) n° 6.085, de 19 de abril de 2007.

Parágrafo único. O MEPCT/SE obedecerá, em sua atuação, aos princípios da proteção da dignidade da pessoa humana, universalidade, objetividade, igualdade, imparcialidade, não seletividade e não discriminação, bem como ao da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal.

SEÇÃO I
DA COMPETÊNCIA

Art. 6º Compete ao MEPCT/SE:

I - planejar, realizar, conduzir e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade, qualquer que seja a forma ou fundamento de detenção, aprisionamento, contenção ou colocação em estabelecimento público ou privado de controle ou vigilância; a unidades públicas ou privadas de internação, abrigo ou tratamento, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas;

II - realizar as visitas referidas no inciso I supra, em sua composição plena, ou em grupos menores, podendo convidar integrantes da sociedade civil, com reconhecida atuação em locais de privação de liberdade, bem como peritos e especialistas nas áreas de direito, sistema penitenciário, medicina, psicologia, engenharia e arquitetura, e outras afins, para fazer o acompanhamento e assessoramento nas visitas, sendo os documentos, laudos e outros instrumentos produzidos pelos especialistas, considerados válidos para instruir o processo legal;

III - articular com o Mecanismo Preventivo Nacional, de forma a obter apoio, sempre que necessário, em suas missões no território sergipano, com o objetivo de unificar as estratégias e políticas de prevenção da tortura;

IV - requisitar da autoridade competente a instauração imediata de procedimento criminal e administrativo, caso se constate indícios da prática de tortura ou tratamento cruel, desumano e degradante;

V - elaborar relatório circunstanciado de cada visita de inspeção promovida aos locais de privação de liberdade, aludidos no inciso I do "caput" deste artigo, e, no prazo máximo de 01 (um) mês, apresentá-lo ao CEPCT/SE, à Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe e às autoridades estaduais responsáveis pelas detenções, bem como a outras autoridades competentes na matéria, ou entidades e/ou pessoas privadas responsáveis;

VI - elaborar, anualmente, relatório circunstanciado e sistematizado sobre o conjunto de visitas realizadas, visando à prevenção da tortura em Sergipe, com o exame da situação no âmbito de cada unidade visitada, avaliando as medidas que foram adotadas e que significam boas práticas a serem difundidas, bem como as que deverão ser adotadas para assegurar a proteção das pessoas privadas de liberdade contra a prática de tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes;

VII - comunicar imediatamente ao dirigente do estabelecimento ou da unidade visitada, de qualquer dos entes federativos, bem como ao dirigente máximo do órgão ou da instituição a que esteja vinculado, ou ao particular responsável, o inteiro teor do relatório produzido, a fim de que os responsáveis adotem as providências necessárias à eventual resolução dos problemas identificados e ao aprimoramento do sistema;

VIII - fazer recomendações e observações de caráter

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

geral e preventivo, bem como de caráter particular, específico e corretivo, às autoridades públicas ou privadas, com vistas à efetiva garantia às pessoas privadas de liberdade e do respeito aos seus direitos previstos nos instrumentos internacionais e na legislação nacional;

IX - publicar e difundir os relatórios de visitas periódicas e regulares e o relatório circunstanciado e sistematizado anual, referido nos incisos V e VI do "caput" deste artigo, sobre a prevenção da tortura em Sergipe;

X - elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§ 1º As autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade às quais o MEPCT/SE fizer recomendações deverão apresentar respostas no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º A criação e o funcionamento do MEPCT/SE não implicam limitação de acesso às unidades de detenção por outras entidades (públicas ou da sociedade civil) que exerçam funções semelhantes de prevenção à prática de tortura e maus tratos contra pessoas privadas de liberdade.

SEÇÃO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 7º MEPCT/SE será composto por 03 (três) peritos, nomeados pelo Governador do Estado de Sergipe, com mandato fixo de 03 (três) anos, permitida uma recondução, sendo pessoas com notório conhecimento, ilibada reputação, atuação e experiência na área objeto de atuação, conforme o art. 18.2. do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes, aprovado pelo Decreto Legislativo (Federal) n° 483, de 21 de dezembro de 2006, e promulgado pelo Decreto (Federal) n° 6.085, de 19 de abril de 2007.

§ 1º O processo de escolha dos peritos do MEPCT/SE será iniciado no âmbito do CEPCT/SE, com a publicação de edital, convidando para a apresentação de candidaturas nas várias categorias profissionais referidas no inciso II, do "caput" do art. 6º desta Lei.

§ 2º As candidaturas serão tornadas públicas, sendo aberta oportunidade de impugnação, acerca de atuações dos postulantes que possam comprometer a atuação independente, imparcial e universal do MEPCT/SE.

§ 3º Cada membro do CEPCT/SE, expressará, fundamentadamente a sua escolha, sendo a lista dos 03 (três) mais votados encaminhada ao Governador do Estado para nomeação.

§ 4º Os escolhidos atuarão em suas capacidades individuais, não representando instituições ou organizações.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS E PRERROGATIVAS DOS MEMBROS

Art. 8º Serão assegurados ao MEPCT/SE e aos seus membros:

I - a inviolabilidade das posições e opiniões adotadas no exercício de suas funções;

II - os recursos orçamentários, financeiros, materiais e humanos que assegurem o exercício de seus mandatos, nomeadamente a realização de visitas periódicas e regulares a lugares onde se encontrem pessoas privadas da liberdade, em todas as unidades de custódia ou internação de Sergipe;

III - o acesso livre às informações e aos registros relativos ao número e à identidade de pessoas privadas de liberdade, às condições de detenção e ao tratamento a elas conferido, bem como ao número de unidades de detenção ou execução de pena privativa de liberdade e a respectiva lotação e localização de cada uma;

IV - o acesso livre a todos os lugares de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local, independentemente de aviso prévio;

V - a possibilidade de entrevistar pessoas privadas de liberdade ou qualquer outra pessoa que possa fornecer informações relevantes, reservadamente e sem testemunhas, em local que garanta a segurança e o sigilo necessário;

VI - a escolha dos locais a visitar e das pessoas a serem entrevistadas, podendo, inclusive, fazer registros utilizando-se de recursos audiovisuais, respeitada a intimidade das pessoas envolvidas.

VII - a possibilidade de solicitar a realização de perícias, em consonância com diretrizes do Protocolo de Istambul e com o art. 159 do Código de Processo Penal.

§ 1º As informações obtidas pelo MEPCT/SE serão tratadas com reserva, devendo a publicação de qualquer dado pessoal ser precedida do consentimento expresso do indivíduo em questão.

§ 2° Os peritos do MEPCT/SE terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato, do qual não serão destituídos senão pelo Governador do Estado, mediante prévio procedimento administrativo, desenvolvido no âmbito do CEPCT/SE em que se garanta a ampla defesa e o contraditório.

§ 3° O afastamento cautelar de perito do MEPCT/SE dar-se-á apenas por decisão fundamentada, adotada pela maioria dos membros, na presença de indício de materialidade e autoria de crime ou de grave violação ao dever funcional, até a conclusão do procedimento administrativo de que trata o parágrafo anterior.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 9º Cabe ao Governador do Estado expedir os atos indispensáveis à aplicação ou execução desta Lei, bem como promover as medidas necessárias à efetivação dos procedimentos orçamentários e financeiros, correspondentes, correndo as respectivas despesas à conta das dotações próprias, consignadas no orçamento do Estado.

Art. 10. A Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, a Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, e a SEIDH, devem dar o apoio técnico, administrativo e financeiro necessário ao funcionamento do MEPCT/SE.

Art. 11. O custeio e a manutenção do CEPCT/SE e do MEPCT/SE ficarão a cargo da SEIDH.

Art. 12. O regimento interno do CEPCT/SE disporá sobre seu funcionamento e será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua instalação.

Art. 13. A instalação do CEPCT/SE dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 14. As resoluções do CEPCT/SE serão registradas em ata e publicadas no Diário Oficial do Estado.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Maurício Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil,
Em Exercício

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão
e Assistência Social,
do Trabalho e dos Diretos Humanos

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.136
DE 13 DE JULHO DE 2016

Autoriza o Poder Executivo Estadual a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, uma área de terra localizada no Município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado, pertencente ao Estado de Sergipe, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei (Federal) nº 10.188, de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, responsável pela gestão do Fundo Financeiro e operacionalização do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, uma área de terra medindo 35.566,87m² (trinta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis vírgula oitenta e sete metros quadrados), e um perímetro de 2.611,216m (dois mil seiscentos e onze vírgula duzentos e dezesseis metros), devidamente transcrito no Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária do Município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado, no Livro nº 2-BX, Matrícula nº 21314, fls. 025, composto por um polígono de formato irregular com 28 Vértices, situada na Avenida "A", Conjunto Marcos Freire II, Bairro Taiçoca, Município de Nossa Senhora do Socorro, neste Estado, pertencente ao Estado de Sergipe, com limites e confrontações previstos na forma abaixo:

§ 1º O Vértice Inicial V-01, de Coordenadas Planas UTM (DATUM SAD-69 / Meridiano Central 39º W gr): E=712.239,8114 e N=8.799.334,3582, está localizado no Posto Confiança divisa c/ a Área da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro; deste segue com o azimute de 209º39'03" e distância 50,130m, confrontando com a Área da Prefeitura de Nossa Senhora do Socorro, chega-se ao Vértice V-02, de coordenadas UTM E=712.215,0115 e N=8.799.290,7928, com o azimute de 291º51'14" e distância 60,754m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-03, de coordenadas UTM E=712.158,6239 e N=8.799.313,4079; deste segue com o azimute de 21º12'19" e distância 22,440m, confrontando com a Área da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO, chega-se ao Vértice V-04, de coordenadas UTM E=712.166,7408 e N=8.799.334,3288, com o azimute de 291º12'19" e distância 1.023,100m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-05, de coordenadas UTM E=711.212,9143 e N=8.799.704,3946, com o azimute de 201º12'19" e distância 22,440m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-06, de coordenadas UTM E=711.204,7974 e N=8.799.683,4736, com o azimute de 111º12'19" e distância 7,998m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-07, de coordenadas UTM E=711.212,2538 e N=8.799.680,5807, com o azimute de 201º41'57" e distância 14,951m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-08, de coordenadas UTM E=711.206,7260 e N=8.799.666,6895; deste segue com o azimute de 291º54'21" e distância 22,167m, confrontando com a Área Remanescente do Governo do Estado de Sergipe, até o Vértice V-09, de coordenadas UTM E=711.186,1594 e N=8.799.674,9597; deste segue com o azimute de 21º19'39" e distância 37,120m, confrontando com uma Área p/ Lotes Comerciais, chega-se ao Vértice V-10, de coordenadas UTM E=711.199,6597 e N=8.799.709,5371, com o azimute de 291º12'19" e distância 34,162m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-11, de coordenadas UTM E=711.167,8107 e N=8.799.721,8939; deste segue com o azimute de 22º25'03" e distância 26,480m, confrontando com a Avenida Perimetral "A", até o Vértice V-12, de coordenadas UTM E=711.177,9088 e N=8.799.746,3727; deste segue com o azimute de 111º18'58" e distância 647,339m, confrontando com uma Área Residencial de Propriedade de Terceiros, chega-se ao Vértice V-13, de coordenadas UTM E=711.780,9636 e N=8.799.511,0577, com o azimute de 111º42'00" e distância 68,652m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-14, de coordenadas UTM E=711.844,7507 e N=8.799.485,6736, com o azimute de 111º02'03" e distância 168,568m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-15, de coordenadas UTM E=712.002,0866 e N=8.799.425,1705, com o azimute de 23º00'33" e distância 29,976m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-16, de coordenadas UTM E=712.013,8037 e N=8.799.452,7621; deste segue com o azimute de 109º20'24" e distância 7,191m, confrontando com a Avenida "A", chega-se ao Vértice V-17, de coordenadas UTM E=712.020,5891 e N=8.799.450,3806, com o azimute de 111º24'15" e distância 128,209m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-18, de coordenadas UTM E=712.139,9560 e N=8.799.403,5915, com o azimute de 111º05'28" e distância 10,786m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-19, de coordenadas UTM E=712.150,0197 e N=8.799.399,7101; deste segue com o azimute de 201º17'04" e distância 47,079m, confrontando com a Propriedade p/ Futura Agência do INSS, chega-se ao Vértice V-20, de coordenadas UTM E=712.132,9301 e N=8.799.355,8425, com o azimute de 111º21'58" e distância 49,967m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-21, de coordenadas UTM E=712.179,4627 e N=8.799.337,6383, com o azimute de 17º53'55" e distância 45,225m, com a mesma confrontação, até o Vértice V-22, de coordenadas UTM E=712.193,3618 e N=8.799.380,6743; deste segue com o azimute de 106º50'14" e distância 27,025m, confrontando com a Avenida "A", até o Vértice V-23, de coordenadas UTM E=712.219,2284 e N=8.799.372,8464; deste segue com o azimute de 214º02'58" e distância 19,922m, confrontando com o Posto Confiança, chega-se ao Vértice V-24, de coordenadas UTM E=712.208,0739 e N=8.799.356,3400, com o azimute de 110º13'12" e distância 5,819m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-25, de coordenadas UTM E=712.213,5340 e N=8.799.354,3289, com o azimute de 115º56'03" e distância 8,380m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-26, de coordenadas UTM E=712.221,0702 e N=8.799.350,6640, com o azimute de 115º56'03" e distância 7,079m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-27, de coordenadas UTM E=712.227,4365 e N=8.799.347,5680, com o azimute de 131º30'25" e distância 12,038m, com a mesma confrontação, chega-se ao Vértice V-28, de coordenadas UTM E=712.236,4511 e N=8.799.339,5906, com o azimute de 147º17'28" e distância 6,218m, com a mesma confrontação, até o Vértice Inicial V-01, fechando-se deste modo a Poligonal, que perfaz uma Área de 35.566,870m² e um Perímetro de 2.611,216m.

§ 2º A área descrita neste artigo, cuja avaliação totaliza

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

o montante de R$ 285.000,00 (duzentos oitenta e cinco mil reais), é por esta Lei desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bens dominiais.

Art. 2º O bem imóvel descrito no art. 1º desta Lei será utilizado exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida – 0 a 3 Salários Mínimos – e constará dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I - não integram o ativo da CAIXA;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA;

III - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre os imóveis.

§ 1º Feita a doação, esta área de terra somente pode vir a ser utilizado de acordo com o disposto no "caput" deste artigo, em razão do que, se não for cumprida a destinação ou obrigação legal, no prazo de 02 (dois) anos, se ocorrer desvio na utilização, transferência a terceiros ou em caso de extinção da entidade, o referido imóvel deverá ser revertido ao patrimônio do Estado de Sergipe, sem ônus algum para o doador e sem direito a retenção ou indenização por eventuais benfeitorias realizadas pelo donatário.

§ 2º A reversibilidade legal da área de terra, ou mesmo de parte da área, à propriedade ou patrimônio do Estado de Sergipe, no caso de ocorrência das condições de que trata o § 1º deste artigo, deve constar da própria escritura de doação, em cláusula específica de reversão.

Art. 3º O procedimento de doação de que trata esta Lei, será feito com a isenção do recolhimento do ITD – Imposto sobre Transmissão Causas Mortis e doação de quaisquer Bens e Direitos.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da escritura pública de doação e demais encargos, inclusive, o recolhimento do imposto sobre transmissão de bens imóveis, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis competente, correrão integralmente por conta do outorgado donatário.

Art. 5º A Procuradoria-Geral do Estado – PGE, e a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, por meio de sua Superintendência de Gestão de Patrimônio – SUPAT, com a participação da donatária, devem promover as medidas necessárias para que seja efetuada, na forma legal, a doação autorizada por esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.137
DE 13 DE JULHO DE 2016

Altera a vinculação da Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Fundação Aperipê de Sergipe – FUNDAP/SE, atualmente vinculada à Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, nos termos do art. 42 da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, passa a ser vinculada à Secretaria de Estado da Comunicação Social – SECOM.

Art. 2º Os incisos I e II e o § 1º do art. 8º da Lei nº 5.696, de 15 de julho de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º ...

I – Secretário de Estado da Comunicação Social;

II – Secretário de Estado da Cultura;

III - ...

.....

§ 1º. O Conselho Deliberativo é presidido pelo Secretário de Estado da Comunicação Social, e, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário de Estado da Cultura.

....."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

José Sales Neto
Secretário de Estado da Comunicação Social

Irineu Silva Fontes Júnior
Secretário de Estado da Cultura
Em Exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa do Poder Executivo

GOVERNO DE SERGIPE
LEI Nº. 8.138
DE 13 DE JULHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o ***INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL "DONA SULA***", com sede e foro na Cidade de Barra dos Coqueiros-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o ***INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PROMOÇÃO DA IGUALDADE SOCIAL "DONA SULA***", CNPJ Nº 18.962.880/0001-42, com sede e foro na Cidade de Barra dos Coqueiros-SE, endereçada na Praça Erasmo Santa Bárbara, nº 103, Centro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Iniciativa da Deputada Ana Lúcia - PT

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.261
DE 06 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 49, inciso I da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transformados cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, conforme discriminação.

SITUAÇÃO ANTERIOR					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDEDE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais	CCS-12	08	1.021,87	8.174,96	SECC
TOTAL		08		8.174,96	

SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Assessor Especial	CCE-08	01	3.206,52	3.206,52	SECC

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Consultor Técnico-Operacional	CCE-07	01	2.519,37	2.519,37	SECC
Assessor-Geral de Programas e Projetos	CCS-14	01	1.846,20	1.846,20	SECC
TOTAL		03		7.572,09	

Art. 2º. Na transformação aludida no artigo anterior fica um crédito de R$ 602,87 (seiscentos e dois reais e oitenta e sete centavos) que poderá ser utilizado em outras transformações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de junho de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.262
DE 07 DE JULHO DE 2016

Dispõe sobre transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 49, inciso I da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transformados cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, conforme discriminação.

SITUAÇÃO ANTERIOR					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Saldo remanescente do Decreto nº 30.166/2016				21,91	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.172/A/2016				12,11	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.192/2016				47,19	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.193/2016				25,78	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.106/2015				24,91	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.107/2015				66,45	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.107/A/2015				11,02	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.108/2015				19,96	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.108/A/2015				9,51	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.109/2015				16,08	SECC
Saldo remanescente do Decreto nº 30.097/2015				24,82	SECC
TOTAL				279,74	

SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Assessor Técnico I	CCS-08	01	276,95	276,95	SECC
TOTAL		01		276,95	

Art. 2º. Na transformação aludida no artigo anterior fica um crédito de R$ 2,79 (dois reais e setenta e nove centavos) que poderá ser utilizado em outras transformações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 07 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.264
DE 13 DE JULHO DE 2016

Altera o art. 2º do Decreto nº 30.249, de 17 de junho de 2016, que designa a Secretária de Estado da Saúde para gerir o Fundo Estadual de Saúde – FES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 30.249, de 17 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de março de 2016."* (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Maria da Conceição Mendonça Costa
Secretária de Estado da Saúde

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.265
DE 13 DE JULHO DE 2016

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, áreas de terra destinadas respectivamente à construção e ao acesso da Estação de Medição da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados – FAFEN/SE, localizada no Município de Laranjeiras, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; com base na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "h" e "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e o preceito do art. 5º, inciso XXIV, e do art. 25, § 2º, ambos da Constituição Federal.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, em favor da Sergipe Energias Renováveis e Gás S.A. – SERGÁS, empresa de economia mista controlada pelo Estado de Sergipe e concessionária do serviço público local de gás canalizado, áreas de terra localizadas próximo à Rodovia Estadual SE-245, no Povoado Pedra Branca, Município de Laranjeiras, neste Estado, medindo 1.314,14m² (hum mil trezentos e quatorze vírgula quatorze metros quadrados) e 4.400,11m² (quatro mil e quatrocentos vírgula onze metros quadrados), da Fábrica de Fertilizantes Nitrogenados – FAFEN/SE, com a seguinte descrição:

I - ÁREA 1 - medindo 1.314,14m² (para fins de desapropriação): partindo da Estação V8+20,06m situado no eixo diretriz da EMED - Estação de Medição FAFEN/SERGAS; com coordenadas geográficas, Latitude 10°46'25,082 S e Longitude 37°08'31,881 W; deste segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 120°50'33" e a distância de 41,00m até o Marco 1; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 210°50'33" e a distância de 25,00m até o Marco 2; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 300°50'33" e a distância de 41,00m até o Marco 3; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 30°50'33" e a distância de 25,00m até a V8+20,06m, Ponto Inicial da descrição deste perímetro;

II - ÁREA 2 - medindo 4.400,11m² (para fins de servidão administrativa): partindo da Estação 09+4,50m situado no eixo diretriz da EMED - Estação de Medição FAFEN/SERGAS; com coordenadas geográficas, Latitude 10°46'24,690 S e Longitude 37°08'31,653 W; deste segue confrontando com Estação SERGAS com o azimute de 30°50'35" e a distância de 9,00m até o Marco 1; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 120°50'35" e a distância de 6,32m até o Marco 2; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 160°50'30" e a distância de 34,21m até o marco 3; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 200°50'26" e a distância de 126,10m até o Marco 4; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 229°31'02" e a distância de 14,51m até o Marco 5; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 258°11'38" e a distância de 7,08m até o Marco 6; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 28°32'35" e a distância de 1,83m até o Marco 7; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 23°58'23" e a distância de 5,19m até o Marco 8;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 20°47'08" e a distância de 4,04m até o Marco 9; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 78°11'38" e a distância de 0,69m até o Marco 10; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 49°31'02" e a distância de 5,51m até o Marco 11; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 20°50'26" e a distância de 126,10m até o Marco 12; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 340°50'30" e a distância de 21,64m até o Marco 13; deste, segue confrontando com FAFEN/SE com o azimute de 300°50'35" e a distância de 6,32m até a 09+4,50m, Ponto Inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A concessionária SERGÁS, fica autorizada a promover, com recursos próprios, extra ou judicialmente, a desapropriação da Área 1 e a instituir a servidão administrativa na Área 2 de que trata os incisos I e II do art. 1º deste Decreto, podendo invocar, inclusive, o caráter de urgência para fins de imissão provisória na posse dos bens, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º Visam a desapropriação e a servidão administrativa a construção da estação de medição e o devido acesso, possibilitando-se, com isso, aferir o volume e a devida cobrança da tarifa do gás canalizado adquirido pela FAFEN/SE**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura
e do Desenvolvimento Urbano

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

ERONILDES LOURENCO DA SILVA, CPF (MF) nº 382.095.865-72, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Técnico-Operacionais I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

THAIS OLIVEIRA MARQUES, CPF (MF) nº 037.822.495-69, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, em substituição a ***ERONILDE LOURENÇO DA SILVA***, CPF (MF) nº 382.095.865-72.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA, CPF (MF) nº 892.231.015-49, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MARIA LINDAURA DOS SANTOS, CPF (MF) nº 896.234.525-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, em substituição a ***MANOEL MESSIAS DA SILVA OLIVEIRA***, CPF (MF) nº 892.231.015-49.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

FREDSON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS, CPF (MF) nº 049.885.555-42, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

RONALDO SANTIAGO DOS SANTOS, CPF (MF) nº 970.874.405-00, para exercer o cargo em comissão de As-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

sessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, em substituição a ***FREDSON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS***, CPF (MF) nº 049.885.555-42.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

ROSA MARIA FERREIRA LESSA, CPF (MF) nº 699.074.714-53, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

SILVANA PORTO NUNES, CPF (MF) nº 466.021.275-00, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ ANTONIO DE ASSIS SANTOS, CPF (MF) nº 311.169.305-87, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

JUCILENE RAMOS DE SOUZA, CPF (MF) nº 609.210.215-34, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Geral de Programas e Projetos, Símbolo CCS-14 , da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, cargo transformado de acordo com o Decreto nº 30.261/2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ MARTINS DOS SANTOS, CPF (MF) nº 276.170.175-53, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

ARISTOTELES MOTTA SANTOS, CPF (MF) nº 575.758.785-72, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

CLAUDIO SANTOS HORA, CPF (MF) nº

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

003.011.235-43, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

JULIANA VALENÇA GOMES BARRETO, CPF (MF) nº 805.224.165-00, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, cargo transformado de acordo com o Decreto nº 30.261/2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

FABIO DE ARAGAO GOUVEIA, CPF (MF) nº 939.665.715-87, do cargo em comissão de Assessor para Atividades Administrativo-Operacionais, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

ELOI MORAES DE MATOS, CPF (MF) nº 022.714.595-08, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MARIA EDILEUZA ALVES MELO, CPF (MF) nº 399.543.075-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Turismo e do Esporte, a partir de 01 de junho de 2016, cargo transformado de acordo com o Decreto nº 30.261/2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Saulo Menezes Calasans Eloy Santos Filho
Secretário de Estado do Turismo e do Esporte

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 06 DE JULHO DE 2016

Exonera membro titular do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; em conformidade com a Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; de acordo com o disposto no inciso IX, art. 10, do Estatuto Social da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, e tendo em vista o ofício nº 259/2016, resolve

E X O N E R A R

JOSÉ ALBERTO BATISTA ROCHA, CPF n° 455.079.965-04 das funções de membro titular do Conselho de Administração da Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe – EMDAGRO, na qualidade de representante do Governo do Estado, a partir de 1º de julho de 2016.

Aracaju, 06 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 07 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Técnico I, Símbolo CCS-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

KLAUDY TELES GONÇALVES, CPF (MF) nº 400.299.641-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCS-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, cargo transformado de acordo com o Decreto nº 30.262/2016.

Aracaju, 07 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

OSMARIO ANTONIO SANTOS, CPF (MF) nº 068.451.855-49, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 10 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

ADNÍVEA GONÇALVES PIRES, CPF (MF) nº 962.624.515-87, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***OSMARIO ANTONIO SANTOS***, CPF (MF) 068.451.855-49.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

RACHEL MELO SANTOS SILVA, CPF (MF) nº 789.504.065-00, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação a partir de 01 de julho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

CARLOS ALEXANDRE SANTOS SILVA, CPF (MF) nº 789.504.065-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***RACHEL MELO SOBRAL***, CPF (MF) 987.903.405-82.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

MÁRCIO DOS REIS SANTOS, CPF (MF) nº 014.127.395-00, do cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 01 de abril de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

ACACIA MARIA BARROS SOUZA, CPF (MF) nº 661.413.205-97, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***MÁRCIO DOS REIS SANTOS***, CPF (MF) 014.127.395-00.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

MANUELA SANTANA PENA CAL, CPF (MF) nº 038.245.475-89, do cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 16 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

JOÂNGELO SANTOS CUSTÓDIO DIVINO, CPF (MF) nº 019.106.215-44, para exercer o cargo em comissão de Assessor Executivo, Símbolo CCE-06, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***MANUELA SANTANA PENA CAL***, CPF (MF) 038.245.475-89.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

AUGUSTO CESAR MOURA SALES, CPF (MF) nº 150.374.605-49, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 15 de abril de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

AÉCIO HENRIQUE NUNES DE SOUZA, CPF (MF) nº 020.014.815-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Segurança Pública, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***AUGUSTO CESAR MOURA SALES***, CPF (MF) 150.374.605-49.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

MANOEL SOARES DOS SANTOS, CPF (MF) nº 030.499.635-14, do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação a partir de 12 de maio de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

FABIO ANDERSON SILVA, CPF (MF) nº 722.783.745-91, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***MANOEL SOARES DOS SANTOS***, CPF (MF) 030.499.635-14.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

KELVIN JENISSON FARIAS DE MENEZES, CPF (MF) nº 019.618.005-86, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Cultura a partir de 10 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Irineu Silva Fontes Junior
Secretário de Estado da Cultura
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, da Secretaria de Estado da Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

FABIO FEITOSA, CPF (MF) nº 933.619.635-91, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional, Símbolo CCS-13, na Secretaria de Estado da Cultura, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***KELVIN JENISSON FARIAS DE MENEZES***, CPF (MF) 019.618.005-86.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Irineu Silva Fontes Junior
Secretário de Estado da Cultura
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

HELIO FERREIRA DOS SANTOS NETO, CPF (MF) nº 034.578.405-71, do cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 01 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MARA RÚBIA DOS SANTOS, CPF (MF) nº 010.680.505-35, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Operacional I, Símbolo CCS-12, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***HELIO FERREIRA DOS SANTOS NETO***, CPF (MF) 034.578.405-71.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assistente de Serviços Especiais II, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

REJANE CRISTINA SANTOS AZEVEDO, CPF (MF) nº 005.440.685-48, do cargo em comissão de Assistente de Serviços Especiais II, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação a partir de 05 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assistente de serviços Especiais II, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MARIA SOUZA, CPF (MF) nº 004.954.855-78, para exercer o cargo em comissão de Assistente de serviços Especiais II, Símbolo CCS-01, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***REJANE CRISTINA SANTOS AZEVEDO***, CPF (MF) 005.440.685-48.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Comandante de Batalhão, Símbolo CCE-06, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

FABIO FONSECA ROLLEMBERG, CPF (MF) nº 517.372.725-04, do cargo em comissão de Comandante de Batalhão, Símbolo CCE-06, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 18 de maio de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Comandante de Batalhão, Símbolo CCE-06, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

ALEXSANDRO RIBEIRO DE SOUZA, CPF (MF) nº 711.569.505-97, para exercer o cargo em comissão de Comandante de Batalhão, Símbolo CCE-06, na Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***FABIO FONSECA ROLLEMBERG***, CPF (MF) 517.372.725-04.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assistente Técnico-Administrativo para Assuntos Especiais, Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

MARCUS ANTONIO BEZERRA SOBRAL, CPF (MF) nº 695.108.225-15, do cargo em comissão de Assistente Técnico-Administrativo para Assuntos Especiais, Símbolo CCE-13, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 03 de julho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Especial, Símbolo CCE-08, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

MARIA AUXILIADORA SANTOS CRUZ, CPF (MF) nº 366.777.365-04, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo CCE-08, na Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***CRISTIANO SANTOS CRUZ***, CPF (MF) 592.149.535-20.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

GLEYCE DE SOUZA CARVALHO, CPF (MF) nº 038.529.917-65, do cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 03 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

MARCUS ANTÔNIO BEZERRA SOBRAL, CPF (MF) nº 695.108.225-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, a partir de 03 de junho de 2016, em substituição a ***GLEYCE DE SOUZA CARVALHO***, CPF (MF) 038.529.917-65.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Olivier Ferreira das Chagas
Secretário de Estado do Meio Ambiente e
dos Recursos Hídricos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***DENISE ROCHA MENEZES,*** CPF (MF) nº 360.003.105-87, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

PAULO FELIPE GUEIROS CASTOR, CPF (MF) nº 022.290.425-99, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, Símbolo CCS-06, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***DENISE ROCHA MENEZES***, CPF (MF) 360.003.105-87.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Exonera Diretor de Serviço I, Símbolo CCS-08, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CREUSA DE SOUSA BARBOSA, CPF (MF) nº 051.571.535-20, do cargo em comissão de Diretor de Serviço I, Símbolo CCS-08, da Secretaria de Estado da Educação, a partir de 03 de junho de 2016.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 12 DE JULHO DE 2016

Nomeia Diretor de Serviço I, Símbolo CCS-08, da Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

DENISE ROCHA MENEZES, CPF (MF) nº 360.003.105-87, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Serviço I, Símbolo CCS-08, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de julho de 2016, em substituição a ***CREUSA DE SOUSA BARBOSA***, CPF (MF) 051.571.535-20.

Aracaju, 12 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 14 DE JULHO DE 2016

Exonera, a pedido, Consultor Extraordinário para Assistência Político-Administrativa, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS,*** CPF (MF) nº 221.689.665-91, do cargo em comissão de Consultor Extraordinário para Assistência Político-Administrativa, Símbolo CCE-15, da Secretaria de Estado da Casa Civil, a partir de 14 de julho de 2016.

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO
Mauricio Pimentel Gomes
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
em exercício

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por ato de bravura, Soldado PM à Graduação de Cabo PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 4º, inciso III, e art. 7º da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977, combinado com os arts. 4º, inciso III e 7º do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977 e §§ 1º e 3º do art. 8º do Decreto nº 3.974, de 09 de março de 1978, alterado pelo Decreto nº 30.045, de 16 de julho de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 022.101.00925/2015-5, na Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

P R O M O V E R

Por ato de bravura, o Soldado PM ***CARLOS EDUARDO LIMA SANTOS***, CPF nº 015.468.335-36, à Graduação de Cabo PM, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 16 de abril de 2015.

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Delegado de Polícia Civil de Terceira (3ª) Classe, para Delegado de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V e VII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei nº 4.122, de 17 de setembro de 1999, em especial os artigos 15, 18 e 19, com alterações introduzidas pelas Leis nºs 4.285, de 04 de setembro de 2000 e 4.428, de 03 de outubro de 2001; com disposições constantes do art. 14 da Lei nº 7.870, de 02 de julho de 2014; e tendo em vista o que consta no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e em consonância com o disposto no parecer nº 6867/2015, em anexo ao citado processo, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, ***EDSON NIXON SANTOS COSTA,*** CPF nº 514.905.013-04, do cargo de Delegado de Polícia Civil de Terceira (3ª) Classe, para ocupar o cargo de Delegado de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, a partir de 03 de janeiro de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe.

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, para Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, “caput” e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pelas Leis n°s 5.223, de 17 de dezembro de 2003 e 7.873, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 12; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, ***MARCELO DOS ANJOS DA SILVA,*** CPF nº 923.150.974-87, ocupante do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, para ocupar o cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, a partir de 03 de janeiro de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe.

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Escrivães de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, para Escrivães de Polícia Civil de Classe Especial, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, "caput" e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pelas Leis n°s 5.223, de 17 de dezembro de 2003 e 7.873, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 12; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os ocupantes de cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de Escrivão de Polícia Civil de Classe Especial, a partir de 03 de julho de 2015, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº.
01	ANTÔNIA MARIA SANTOS DA SILVA	217.160.485-91
02	GUY ALMEIDA DA ROCHA	352.852.575-49
03	JOSÉ ALBERTO CEZAR	120.001.835-49
04	JOSÉ ANSELMO ARAÚJO MATOS	138.194.105-20
05	MARIA LÚCIA SANTOS FIGUEIREDO	103.714.435-04
06	RIVALDO ALVES SANTANA	126.972.905-59
07	RIVANDA OLIVEIRA RIELI	755.675.478-20

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Escrivães de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, para Escrivães de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, "caput" e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pelas Leis n°s 5.223, de 17 de dezembro de 2003 e 7.873, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 12; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os ocupantes de cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, a partir de 03 de julho de 2015, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº.
01	ANDRÉ EDUARDO LIMA PRUDENTE	532.815.195-04
02	JOSÉ MURILO PASSOS SANTANA	652.593.515-68
03	MARCO ANTONIO DE JESUS LIMA	926.186.935-15
04	MÁRIO ALBERTO DE AZEVEDO FILHO	937.111.665-04
05	RILZE JESUS DE BARROS	564.649.835-04

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Agentes de Polícia Judiciária de Segunda (2ª) Classe, para Agentes de Polícia Judiciária de Primeira (1ª) Classe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, "caput" e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pela Lei n° 5.223, de 17 de dezembro de 2003; e 7.874, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 14; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os ocupantes de cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária de Segunda (2ª) Classe, relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de Agente de Polícia Judiciária de Primeira (1ª) Classe, a partir de 03 de janeiro de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF Nº.
01	ALEXANDER DA COSTA SOUZA	720.083.885-13
02	ANA LÚCIA DE CASTRO CRUSOE	405.116.185-49
03	ANDERSON SANTOS GONÇALVES	998.702.405-00
04	ANDRÉ GUSTAVO MARTINS DE MENEZES	952.035.085-34
05	ANDRÉ LUIS AGRELLI	038.405.344-02
06	ANICESE RABELO DE VASCONCELOS	060.136.688-33
07	ANTÔNIO CARLOS MEDEIROS	978.535.425-34
08	ARCHIDUQUE DA SILVA FERNANDES	521.191.579-97
09	CÉZAR WILLAMS XAVIER CARDOSO	874.504.375-20
10	CRISS AYSLAN LACERDA ALVES	937.788.135-87
11	DAVSON CORREIA AMARAL ESPÍNDOLA	019.912.314-40
12	EDILSON AIRES DOS SANTOS	417.156.915-04
13	FÁBIO MARQUES VIEIRA	900.201.115-68
14	FÁBIO RAMOS DOS SANTOS	545.826.525-49
15	GEVERSON FERREIRA RAMOS	003.015.995-48
16	GILMAR SANTANA DO CARMO	784.392.215-68
17	GILVANA GONÇALO LIMA CERQUEIRA	693.025.455-04
18	HERÁCLITO MENEZES DA SILVA	712.689.285-34
19	JEFFERSON BARRETO FEDULO ALCÂNTARA	917.628.045-49
20	JOILTON TELES DE MENEZES	311.832.475-91
21	MARCUS VINICIUS SANTOS OURO	266.423.605-91
22	ROBSON LÚCIO DA SILVA ESTEVES	486.285.495-87
23	SAULO AUGUSTO MENEZES GOMES	000.413.115-07
24	SÍLVIO CÉZAR DOS SANTOS	719.185.235-68
25	VICTOR EMANOEL DAMASCENO	020.240.494-35

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Escrivão de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, para Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, "caput" e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pelas Leis n°s 5.223, de 17 de dezembro de 2003 e 7.873, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 12; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, resolve

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

P R O M O V E R

Por antiguidade, ***ROBERTO AGUIAR DE CARVALHO,*** CPF nº 363.503.895-49, ocupante do cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Segunda (2ª) Classe, para ocupar o cargo efetivo de Escrivão de Polícia Civil de Primeira (1ª) Classe, a partir de 03 de janeiro de 2016, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe.

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 14 DE JULHO DE 2016

Promove, por antiguidade, Agentes de Polícia Judiciária de Primeira (1ª) Classe, para Agentes de Polícia Judiciária de Classe Especial, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; de acordo com as disposições da Lei n° 4.133, de 13 de outubro de 1999, em especial os artigos 39, 40 e 43, "caput" e seu parágrafo único, com alterações introduzidas pela Lei n° 5.223, de 17 de dezembro de 2003; e 7.874, de 02 de julho de 2014; especialmente no seu art. 14; e tendo em vista o constante do Parecer nº 6867/2015, da Procuradoria Geral do Estado - PGE, inserido no processo protocolizado sob o nº. 022.000.01779/2016-9, de 15 de junho de 2016, da Secretaria de Estado da Segurança, resolve

P R O M O V E R

Por antiguidade, os ocupantes de cargo efetivo de Agente de Polícia Judiciária de Primeira (1ª) Classe, relacionados abaixo, para ocuparem o cargo de Agente de Polícia Judiciária de Classe Especial, a partir de 03 de julho de 2015, do Quadro Permanente de Pessoal Efetivo do Poder Executivo – Administração Direta, do Estado de Sergipe:

Nº DE ORDEM	NOME	**CPF Nº.**
01	ADENILTON RODRIGUES DOS SANTOS	067.576.775-04
02	ALBINO ALVES CORNÉLIO	077.580.305-72
03	ÁLVARO ANDRADE SANTOS	154.814.505-00
04	AMAURI BATISTA DA SILVA FILHO	574.743.705-49
05	ANA LIGIA SANTANA BARROS	113.170.865-20
06	ANDRÉ GUSTAVO ROCHA ARAÚJO	601.298.595-91
07	ANSELMO SANTOS DE SOUSA	276.521.225-20
08	ANTÔNIO BARBOSA SILVA	199.438.815-34
09	ANTÔNIO EVALDO MOURA ARAGÃO	126.815.635-34
10	ANTÔNIO FERNANDO LIMA DE SANTANA	189.967.105-63
11	ANTÔNIO MARCOS LIMA DE SOUZA	610.444.155-68
12	ANUZIA LIMA DE JESUS	116.360.175-68
13	APRIGIO MAGALHÃES MAYNARD FILHO	149.265.555-49
14	ARIOVALDO BEZERRA DE ALMEIDA LEMOS	235.310.535-15
15	ARYOSVAN MODESTO SANTOS	503.636.205-59
16	BLENDA CHRISTINA MELO DE ANDRADE	311.907.665-15
17	CARLOS ALBERTO ALMEIDA MOREIRA	266.579.705-44
18	EDICLAN TORRES MELO	352.870.475-68
19	EDIMAR MENEZES MOURA	532.602.365-20
20	EDNA MARIA SANTOS BISPO	085.641.755-68
21	EDVÂNIA ANDRADE MATOS	275.290.295-68
22	ELDER FEITOSA DE OLIVEIRA	199.436.605-20
23	ELIENE SILVA DE OLIVEIRA	364.843.965-34
24	ELISABETH CRISTINA CORREIA MELLO	340.109.125-53
25	ENOQUE MESSIAS DO NASCIMENTO FILHO	274.580.755-20
26	EUFRÁSIO LEITE DE MENEZES	201.602.325-20
27	EUGENIO ALVES CORNÉLIO	127.357.955-00
28	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	170.898.755-04
29	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DE LIMA	204.187.872-04
30	GÉLIO JOSÉ DOS PASSOS	150.087.895-20
31	GENIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	126.189.855-91
32	GERALDO DA COSTA SANTOS JÚNIOR	457.317.725-68
33	GERALDO DE OLIVEIRA MELO	127.459.105-82
34	GILBERTO BISPO SANTOS	127.468.435-87
35	GILENO SOARES SOUZA	646.808.277-34
36	GILTON GOMES DE MELLO	291.186.545-68
37	GILVAN MERCENAS SANTOS	265.357.265-68
38	GIVALCI MARIA ALVES DE SOUZA	342.467.035-91
39	GIVALDO MANOEL DE JESUS	364.854.465-91
40	HÉLIO CÉSAR DE OLIVEIRA	516.372.355-34
41	HELMO BARRETO DE ARAÚJO GOES	170.008.745-20
42	HERMES SOUZA CRUZ	137.960.975-53
43	IRLAN TELES CARVALHO PRETEXTATO	360.837.125-72
44	JAIRO MENEZES DE MELO	116.765.905-87
45	JASON SANTOS FILHO	103.837.005-15
46	JEANNE SILVA DE OLIVEIRA LINS	338.183.715-04
47	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS	150.258.885-49
48	JOCELINO DE SANTANA	189.467.205-49
49	JOHN DA SILVA SANTOS	007.069.078-25
50	JOHNNY ALVES DE OLIVEIRA	400.473.425-87
51	JOSÉ ADELMO MIRANDA MARQUES	266.205.295-34
52	JOSE ALEXANDRE DOS SANTOS	072.812.425-49
53	JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS O'HARA	155.261.605-30
54	JOSÉ CORREIA FILHO	008.809.274-70
55	JOSÉ GARCEZ DE GOES JÚNIOR	383.713.835-68
56	JOSÉ MATOS	051.889.625-00
57	JOSÉ RICARDO COSTA SENA	335.795.715-91
58	JOSÉ ROBERTO DE SOUZA	359.175.715-20
59	JOSENILDO SANTOS PORTO	189.681.555-34
60	JOSEVAL BISPO GUIMARÃES	311.143.005-78
61	JOSINALDO FRANCISCO DA SILVA	103.564.445-20
62	JOSIVALDO DOS SANTOS	230.807.105-25
63	JUDA OLIVEIRA CABRAL	294.302.915-72
64	JUELITON PEREIRA DA COSTA FILHO	443.603.475-53
65	LURICEIA DOS SANTOS	209.290.804-91
66	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS	126.759.705-49
67	LUIZ WALTER SANTOS DE JESUS	150.885.535-87
68	LUSIELTON REZENDE VIEIRA	116.361.905-10
69	MANOEL MESSIAS RIBEIRO DOS SANTOS	359.439.987-72
70	MARIA ÂNGELA GOMES BRITO DO AMOR	267.249.955-15
71	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS LIMA	574.134.525-53
72	MARIA INÊZ DOS SANTOS	361.771.135-91
73	MARLENE DOS SANTOS	101.990.805-00
74	MASSILON COSTA NETO	695.156.115-04
75	MAX ANDERSON SARMENTO MENEZES	574.621.515-53
76	MILTON DE OLIVEIRA FONSECA	265.041.385-91
77	NEY DO AMOR VIEIRA	252.361.995-49
78	NIVALDO VALIDO DE JESUS	127.215.065-87
79	PAULO CÉSAR PALMEIRA LOBO	155.222.295-00
80	REGINA BARBOSA SOUZA DA SILVA	150.397.905-97
81	ROBERTO JESUS DE OLIVEIRA	201.713.585-20
82	ROBERTO PIZZI GOMES FILHO	150.342.595-91
83	ROBERVAL RODRIGUES BERNARDINO	269.039.975-04
84	ROSA CRISTINA BRAVO BOMFIM DE OLIVEIRA	155.098.695-34
85	ROSEMEIRE FARIAS CAVALCANTE DE CAMPOS	390.436.905-97
86	SIDNEY ALBERTO SANTANA DA SILVA	342.511.205-82
87	SIMIÃO FIRMINO SILVA	200.085.975-53
88	VALMILEIDE DE OLIVEIRA FERREIRA	311.657.375-15

Aracaju, 14 de julho de 2016; 195° da Independência e 128° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

João Batista Santos Júnior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS
Planejamento, Orçamento e Gestão

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2.643-2016
DE 14 DE JULHO DE 2016

Prorroga inquérito administrativo disciplinar, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Inquérito Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 015.000.15142/2014-5, instaurado pela Portaria nº 4.026, de 23 de outubro de 2014, com efeitos a partir de 28/10/2014, (DOE nº 27.083), prorrogada pelas Portarias nº 4.361/2014, 4.828/2015, 667/2016, 1644/2016 e 2.071/2016 para fins de apuração de descumprimento de deveres funcionais e inassiduidade habitual em face do servidor **Rodrigo Queiroz de Moura Costa, (CPF nº 028.223.545-02).**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 14 de julho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora-Geral da Comissão Permanente
de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2.642 -2016
DE 14 DE JULHO DE 2016

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Inquérito Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 015.000.09879/2012-7, instaurado pela Portaria nº 4.053, de 06 de novembro de 2014, com efeitos a partir de 21/11/2014, (D.O. E nº 27101), já prorrogada pela portaria n° 2.178-2016, de 18 de maio de 2016, com efeitos a partir de 24/05/2016 (D.O. E nº 21.461), instaurada para fins de apuração de abandono de cargo público em face do servidor **Ricardo de Moura Borges, (CPF n° 953.940.365-00)**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora-Geral da Comissão Permanente
de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PORTARIA Nº 2.911/2016
DE 14 DE JULHO DE 2016

Prorroga Inquérito Administrativo Disciplinar, com fundamento no art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG E A COORDENADORA-GERAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, no uso das atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o que dispõe o art. 287, § 2º da Lei nº 2.148, de 28 de dezembro de 1977 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e ainda o art. 4º do Decreto Governamental nº 29.976, de 1º de abril de 2015 (D.O.E. Nº 27.187, de 06/04/2015),

Resolvem,

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Inquérito Administrativo Disciplinar protocolado sob o nº 015.000.08846/2003-1, instaurado pela Portaria nº 3.333, de 14 de agosto de 2014, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2014, (D.O. E nº 27.039), já prorrogada pela Portaria nº 1.688, de 15 de maio de 2015 e 2.184/2016 de 25 de maio de 2016, para fins de apuração de abandono de cargo público, em face do servidor **Jorge Luiz dos Santos, (CPF nº 275.992.805-53)**.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 14 de julho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Ana Queiroz Carvalho
Procuradora do Estado
Coordenadora-Geral da Comissão Permanente
de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar

Governo de Sergipe
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

O Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão baixou as seguintes portarias, conforme o disposto nos Decretos n.º 15.172/95 e nº 17.851/98 e legislação correlata.

PORTARIA DE CESSÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1958/2016	295.081.935-49	PAULO CESAR GOMES DOS SANTOS	CONDUTOR DE VEÍCULO DE URGÊNCIA	FES - SAMU	FHS - 24900
1976/2016	423.114.465-68	VALFRAN ALVES DOS SANTOS	1º TENENTE	CBM/SE	ALESE
1977/2016	371.234.325-68	LUIZ CARLOS DA SILVA SANTANA	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	SEINFRA
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1959/2016	116.434.635-00	GILVANDA ARAUJO CHAGAS CRUZ	MÉDICO	FES	TJ
1966/2016	350.594.195-68	ANTONIO CELSO VIEIRA DA SILVA	VIGILANTE	FES	ABSC
1968/2016	018.609.285-79	RICARDO VASCONCELOS SILVA	ASSIST. DE GEST. ADM. FINANCEIRO II	DESO	SEMARH
1969/2016	149.272.925-68	DERILEDA LIMA PASSOS DO PRADO	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	UFS
1970/2016	266.319.205-82	ELIDIA SANTANA DE MORAIS	CIRURGIÃO DENTISTA	FES	UFS
1971/2016	402.512.505-63	JOSILENE CRUZ SANTOS	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEED	PMCAP
1972/2016	002.203.255-02	MANOEL MESSIAS MELO GALVÃO	VIGILANTE	SEED	PMGARARU
PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE REQUISIÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1956/2016	033.475.185-35	DANILO SIQUEIRA RAMOS	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SEED	TRE - SE
PORTARIA DE REVOGAÇÃO					
PORTARIA	C.P.F.	NOME	CARGO	ORIGEM	DESTINO
1957/2016	504.276.605-72	VERA CRISTINA MENDONCA LIMA DE LUCENA	PROF DE EDUCAÇÃO BASICA QP	SEED	SECC
1960/2016	236.279.565-91	MARIA ELINETE TELES SOUZA	EXECUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	SEED	IPESAUDE
1961/2016	518.940.415-34	ROSANA SANTANA MENDONCA	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE
1962/2016	199.227.445-20	JOSÉ GILSON SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS BANCÁRIOS	BANESE	ALESE
1964/2016	020.715.574-76	FLAVIA DE OLIVEIRA BERNARDES BRASILEIRO	ENFERMEIRO	FES	IPESAUDE

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
SECRETARIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 104
DE 13 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º,caput, da Lei nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.996.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 104
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS		
24202 - Fundação Renascer do Estado de Sergipe		
Projeto: 08.243.0011.1978 - Construção de Unidade de Medida Socioeducativa		**40.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0130	40.000,00
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
26106 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano		
Atividade: 27.813.0044.0897 - Manutenção da Orla da Atalaia Velha		**200.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	200.000,00
26203 - Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe		
Projeto: 26.782.0018.1656 - Recuperação Estrutural de Pontes, Pontilhões e Viadutos		**656.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	656.000,00
Projeto: 26.782.0018.0269 - Construção da Continuação da Av. São Paulo, trecho: Av. Santa gleide/BR-235		**1.100.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	1.100.000,00
TOTAL		**1.996.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 104
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS		
24202 - Fundação Renascer do Estado de Sergipe		
Atividade: 08.243.0011.1975 - Melhoria das Unidades de Medidas Socioeducativas		**40.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0130	40.000,00
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO		
26106 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano		
Projeto: 15.451.0018.0591 - Infraestrutura em Núcleos Habitacionais		**10.000,00**
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	10.000,00
Atividade: 27.813.0044.0897 - Manutenção da Orla da Atalaia Velha		**90.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0101	90.000,00
Op. Especial: 28.846.0054.1876 - Encargos de Natureza Especial		**100.000,00**
4.4.20.00. - Investimentos	0101	100.000,00
26203 - Departamento de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe		
Projeto: 26.782.0018.1617 - Implantação de Rodovias		**500.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	500.000,00
Projeto: 26.782.0018.1624 - Construção de Pontes e Pontilhões		**378.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	378.000,00
Projeto: 26.782.0018.1625 - Restauração com Melhoramento de Rodovias		**500.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	500.000,00
Projeto: 26.782.0018.1626 - Construção de Passagem Molhada		**378.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0290	378.000,00
TOTAL		**1.996.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 106
DE 13 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º,caput, da Lei nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 1.970.000,00 (um milhão, novecentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 106
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
05000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE		
05401 - Fundo Especial de Recursos de Despesas		
Projeto: 02.126.0003.0799 - Ampliação do Parque Computacional do Poder Judiciário		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	**1.270.000,00** 590.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0270	680.000,00
Atividade: 02.126.0003.0806 - Manutenção da Tecnologia e Informação		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	**200.000,00** 200.000,00
Atividade: 02.122.0028.2033 - Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	**500.000,00** 500.000,00
TOTAL		**1.970.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 106
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
05000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE		
05401 - Fundo Especial de Recursos de Despesas		
Projeto: 02.061.0003.0761 - Reforma de Unidades do Poder Judiciário		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0270	**800.000,00** 800.000,00
Projeto: 02.061.0003.0770 - Ampliação de Unidades do Poder Judiciário		**1.170.000,00**
4.4.90.00. - Investimentos	0270	1.170.000,00
TOTAL		**1.970.000,00**

GOVERNO DE SERGIPE

PORTARIA CONJUNTA Nº 105
DE 13 DE JULHO DE 2016

Abre crédito suplementar para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão e o Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições legais e regulamentares, conferida pelo art. 32, inciso XVI da Lei

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014, pelo art. 2º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014 e, em consonância com o art. 7º,caput, da Lei nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art.1º - Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, conforme os Anexos I e II da presente Portaria.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 13 de julho de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Jeferson Dantas Passos
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 105
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE		
01101 - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe		
Atividade: 01.031.0026.0461 - Coordenação da Ação Legislativa		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	**5.000.000,00** 5.000.000,00
TOTAL		**5.000.000,00**

PORTARIA CONJUNTA Nº 105
DE 13 DE JULHO DE 2016

ANEXO II
(ANULACÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2016 EM R$

ESPECIFICAÇÃO	RECURSO DE TODAS AS FONTES FONTE	VALOR
01000 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE		
01101 - Assembléia Legislativa do Estado de Sergipe		
Projeto: 01.031.0026.1139 - Construção de Prédio do Poder Legislativo		
3.3.90.00. - Outras Despesas Correntes	0101	**5.000.000,00** 500.000,00
4.4.90.00. - Investimentos	0101	4.500.000,00
TOTAL		**5.000.000,00**

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2016.

COOPERADO: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
COOPERADO: Aracajucard Ltda.
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o estabelecimento de condições necessárias à implantação, operacionalização e manutenção do Posto de Atendimento da Aracajucard Ltda., no Centro de Atendimento ao Cidadão – CEAC – RUA DO TURISTA.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 03/CONGER/2013.
PARECER DA PGE Nº 4213/2016 - PGE.
Aracaju, 20 de junho de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2015.

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG.
CONTRATADA: Fundação Getúlio Vargas - FGV.
OBJETO: Prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula Quarta do Contrato nº 09/2015.
PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2016.
PARECER DA PGE Nº 4310 - PGE.
BASE LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aracaju, 20 de junho de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Educação

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA/CELOSE

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 03 -
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 01/2016

A Comissão Especial de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Secretaria de Estado da Educação, constituída pela Portaria nº 0002/2016 de 04/01/2016, torna público o procedimento administrativo nº. 018.000.07704/2016-4, gerador da Tomada de Preços nº 01/2016, que trata de Adequações no Setor de Arquivo na sede da SEED, em Aracaju /SE, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de empreitada por preço unitário. Aberta a sessão no dia 14 de julho de 2016, compareceram as licitantes Victor Empreendimentos e Locação LTDA-ME, TMT Construções Ltda e Construtora Santana Ltda EPP. Em seguida, foi feita a análise dos documentos de habilitação das empresas anteriormente classificadas (Victor Empreendimentos e Locação Ltda – EPP, Lujal Construtora Ltda e TMT Construções Ltda – EPP), as quais atenderam todas exigências editalícias, ficando desta forma habilitadas. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, a partir da publicação deste extrato da ata no Diário Oficial do Estado, conforme previsto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Aracaju, 14 de julho de 2016.

Euler José Ribeiro Neto
Presidente da Comissão

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/2016

CONTRATANTE: Secretária de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca-SEAGRI; **OBJETO**: aquisição de Motocicleta Road nova on/of, zero km, ano/modelo 2016, cilindradas mínimas de 149cc e máxima de 170cc, motor quatro tempos, monocilíndrico OHC, para atender as necessidades da SEAGRI, parte do objeto do Contrato de Repasse **0399420-05/2012-**PRONAF/MDA/CAIXA; **Prazo de Entrega: 30 (trinta)** dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho – NE nas condições do edital; **CONTRATADA: LOTE 01 – Empresa CONCORDE MOTOS LTDA, CNPJ nº 07.047.328/0001-02; Valor Unitário R$ 12.850,00, Valor Total R$ 244.150,00 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta reais)**; **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.101; 20.606.0026;1140; 44.90.52 (FR-0224 e 0120); **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs 26.531, 26.533/2009; **PARECER DA PGE** nº 1426/2016, DESPACHO MOTIVADO Nº 1442/2016; **DATA DE HOMOLOGAÇÃO**: 12/07/2016.

ESMEALDO LEAL DOS SANTOS
SECRETARIO DE ESTADO

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO
DESENVOLVIMENTO URBANO

PORTARIA Nº. 31
ARACAJU, 07 DE JULHO DE 2016.

Indica técnicos ao Grupo de Trabalho Intersecretarias **– GTI,** no âmbito de competência desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista ainda as disposições contidas no Decreto nº 24.571/07, Decreto nº 29.753/14, Decreto nº 29.953/15, e Decreto nº 30.089/2015 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º. Indicar os servidores abaixo relacionados, como voluntários e sem adicional de participação salarial, para participar do Grupo de Trabalho Intersecretarias – GTI, no âmbito desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano - SEINFRA, desenvolvendo ações de implementação da Região Metropolitana de Aracaju (RMA):

ANTONIO ISAAC DE ASSIS – CPF nº 061.026.895-34 - Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – **SEINFRA**

JUSSARA MARIA MORENO JACINTHO – CPF nº 388.124.795-53 – Secretaria de Estado da Educação - **SEED**

Art. 2º. O GTI deverá desenvolver, as atividades previstas no Art. 2º da Portaria 25, de 09/05/2016.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho de que trata a Portaria nº 25, de 09/05/2016, terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da Lei, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo produzir relatórios, estudos e planos resultantes de suas atividades e/ou serviços ao final de seus trabalhos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor a partir 07 de julho de 2016.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Valmor Barbosa Bezerra
Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 134/2014.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CONTRATADA: CEPECEM - Centro de Pesquisa, Consultoria e Estudos de Mercado Ltda.
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 134/2014 em mais 90 (noventa) dias, de acordo com o previsto na Cláusula Quarta – Dos Prazos.
PRAZO INICIAL: Vigência – 23 (vinte e três) meses e Execução – 540 (quinhentos e quarenta) dias.
PRAZO FINAL: Vigência – 23 (vinte e três) meses e Execução – 630 (seiscentos e trinta) dias.
PARECER JURÍDICO Nº: 4429/2016.
Aracaju, 30.06.2016

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 34/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.
CONTRATADAS: Victor Empreendimentos e Locação Ltda – ME.
OBJETO: Execução dos serviços/obras de recuperação do Posto de Fronteira da Polícia Militar no Povoado Vaca Serra, em Porto da Folha/SE.
PRAZO: Vigência - 08 (oito) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 190.663.72 (cento e noventa mil, seiscentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.059 1.3.3.90.39.0101.
NOTA DE EMPENHO: 988/2016.
PARECER PGE Nº: 1755/2016.
Aracaju, 13 de julho de 2016.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: Contrato nº 33/2016.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.
CONTRATADA: PCL – Projetos e Consultoria Ltda.
OBJETO: Serviços de elaboração dos projetos de infraestrutura para a urbanização da Bica de São Cristóvão/SE.
PRAZO: Vigência - 08 (oito) meses; Execução - 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: R$ 70.159,15 (setenta mil cento e cinquenta e nove reais e quinze centavos).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.106.15.451.0018.058 7.3.3.90.39.0101.
NOTA DE EMPENHO: 889/2016.
PARECER PGE Nº: 0370/2016.
Aracaju, 13 de julho de 2016.

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

EXTRATO

NATUREZA JURÍDICA: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 24/2013.
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano – SEINFRA.
CONTRATADA: AMT ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato em mais 06 (seis) meses, a partir do dia subsequente ao vencido.
PRAZO INICIAL: Contrato 20 meses e execução 300 dias.
PRAZO FINAL: Contrato 40 meses e execução 750 dias.
PARECER JURÍDICO Nº: 4848/2016 – PGE.
Aracaju, 13/07/2016

MANOEL ALFREDO SANTOS LIMA
Assessor Especial de Assuntos Institucionais

Comunicação Social

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO N.º 02/2016

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL
CONVENENTE: UNIVERSIDADE TIRADENTES - UNIT.
OBJETO: Contratação de estagiários nas áreas de comunicação, publicidade, jornalismo, rádio e televisão, informática, ciências contábeis, administração ou economia e direito, para atuarem na SECOM.
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/1993 e Parecer nº 3621/2016 - PGE
VALOR GLOBAL ANUAL: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 291050
FONTE DE RECURSO: 0101
PROGRAMA DE TRABALHO: 0047
PROJETO/ATIVIDADE/DENOMINAÇÃO: 1199
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36

Aracaju (SE), 06 de junho de 2016.

JOSÉ SALES NETO
Secretário de Estado da Comunicação Social

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE–COHIDRO. 1) Contrato nº. 11/2016. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. 4) Objeto – Contratação de empresa especializada na construção de redes de distribuição elétrica em média e alta tensão nos Povoados Ponta da Serra, Cacimba Nova, Recanto e Lages no Município de Poço Verde/Se. 5) Prazo: 12 (doze) meses. 6) Base Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. 7) Valor Global – R$. 52.956,34 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos). Data: Aracaju (SE), 11 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE–COHIDRO. 1) Contrato nº. 12/2016. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. 4) Objeto – Contratação de empresa especializada na construção de redes de distribuição elétrica em média e alta tensão nos Povoados Craibeiro e Pedro Leão no Município de Porto da Folha/Se, Três Tanques, Macacos, Bezerra e Lagoas dos Porcos no Município de Carira/SE. 5) Prazo: 12 (doze) meses. 6) Base Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. 7) Valor Global – R$. 44.724,51 (quarenta e quatro mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos). Data: Aracaju (SE), 11 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE–COHIDRO. 1) Contrato nº. 13/2016. 2) Contratante: COHIDRO. 3) Contratado: ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. 4) Objeto – Contratação de empresa especializada na construção de redes de distribuição elétrica em média e alta tensão no Povoado Uburaninha no Município de Porto da Folha/SE. 5) Prazo: 12 (doze) meses. 6) Base Legal: Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores. 7) Valor Global – R$. 2.591,23 (dois mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e três centavos). Data: Aracaju (SE), 11 de julho de 2016.

JOSÉ CARLOS FELIZOLA SOARES FILHO
Diretor Presidente

Detran

O Diretor-presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785; de 22 de dezembro de 2005, Resolve:

PORTARIA Nº 397/2016, de 01/07/2016 - Art. 1º - Exonerar BISMARCK OLIVEIRA CHAGAS, RG. Nº 1.308.963/SSP-SE – CPF 970.650.135-53, do Cargo em Comissão de Coordenador Geral de Atividades – Símbolo **CCS-14,** do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – **DETRAN/SE,** o qual vinha respondendo pela Coordenadoria da Unidade de Atendimento instalada no **Shopping Prêmio**.

PORTARIA Nº 406/2016, de 06/07/2016 - Art. 1º - Nomear BARBARA RAYANE ANDRADE DOS ANJOS, RG. 3.661.999-0/ SSP-SE - CPF Nº 074.786.985-57, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico-Operacional-I, Símbolo – CCS-12, do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe – **DETRAN/SE,** lotada na CIRETRAN do Município de Itabaiana.

REGISTRE-SE, REPUBLIQUE-SE POR INCORREÇÃO, CUMPRA-SE.

EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO,
Diretor-Presidente

EXTRATO:
CONTRATO N° 013/2016
Ref. à: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2016
Objeto: Contratação de empresa especializada em suporte (todos os níveis) e aquisição dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente operacional (produção, desenvolvimento e de contingência).
Empresa: SOFTWARE AG BRASIL INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
Valor Mensal: R$ 63.441,92
Vigência: doze meses a partir da data da assinatura.
Data: 01/07/2016
Fonte de Recursos; Função; Sub-função: 027000000-06-126
Unidade Orçamentária: 22201
Projeto/Atividade: 0316
Elemento de Despesa: 339039
Parecer Jurídico: Nº 041/2016

EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO
Diretor-Presidente

Fundação Hospitalar de Saúde

PORTARIA Nº 112/2016 – CIA/DAF
De 14 de Julho de 2016

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso das atribuições legais em conformidade com o estatuto no Art. 11, II da Resolução nº 001/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, constituída na forma da Portaria n.º 009/2015 de 09 de Janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado de Sergipe no dia 14 de Janeiro de 2015, a proceder à instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar, CSA n.º 062/2016,** sob a forma de Sindicância Administrativa, para apurar as denúncias feitas **a respeito da quebra do ponto biométrico localizado na sede do SHIRA,** passível de ser enquadrado nos art.2º I, II art. 3º III,VI,XXI, XXV da Resolução FHS 01/2015 da Fundação Hospitalar de Saúde.

Art. 2.º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 90 (Noventa) dias, contados da sua publicação, admitida, contudo, 01 (uma) prorrogação, por período de 30 (trinta) dias**.**

Art. **3º** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de Julho de 2016

Cristiani dos Santos Barroso
Diretor Administrativo e Financeiro FHS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 234/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Secretária, lotada no Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes, em Estância/SE.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R

MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA FERREIRA, CPF (MF) n.º 310.711.475-87, do cargo em comissão de Secretária, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotada no Hospital Regional Dr. Jessé de Andrade Fontes, em Estância/SE a partir de 11 de julho de 2016.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 233/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Gerente de Faturamento, no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R

ROSE MARY ARAUJO FREITAS DE MATOS, CPF (MF) n.º 252.387.875-53, do cargo em comissão de Gerente de Faturamento, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, retroativo a partir de 02 de maio de 2016.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 232/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Referência *Técnica do Núcleo de Cuidados Prolongados, do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

N O M E A R

MÁRCIA CRISTINA MATOS MACEDO, CPF (MF) n.º 011.091.245-46, no cargo em comissão de Referência Técnica *do* Núcleo de Cuidados Prolongados, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, retroativo a partir de 02 de novembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 231/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Referência *Técnica em Neurologia Clínica, do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R

MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO PAIXÃO, CPF (MF) n.º 002.480.325-18, no cargo em comissão de Referência Técnica em Neurologia Clínica, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, retroativo a partir de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 230/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Exonera do cargo em comissão de Assessora Técnica*, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

MARIA JOSÉ SANTOS, CPF (MF) n.º 045.453.975-49, no cargo em comissão de Assessora Técnica, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotada no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, com data de 20 de junho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 229/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Exonera do cargo em comissão de Gerente de Radiologia*, do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

GILMAR BATISTA SANTOS, CPF (MF) n.º 711.660.175-91, no cargo em comissão de Gerente de Radiologia, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, com data de 01 de julho de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE

PORTARIA Nº 228/2016 – DG
De 14 de julho de 2016

Exonera do cargo em comissão de *Referência Técnica em Neurologia Clínica, do Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE.*

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

E X O N E R A R

PAULO SAMANDAR JALALI, CPF (MF) n.º 911.936.995-68, no cargo em comissão de Referência Técnica em Neurologia Clínica, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotado no Hospital de Urgência de Sergipe – HUSE, com data de 02 de maio de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 14 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

Fundação de Saúde Parreiras Horta

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH

AVISO DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA - FSPH**, por meio de seu Pregoeiro comunica que realizará o Pregão Eletrônico, com orçamento oriundo do Contrato Estatal de Serviços, mediante as informações a seguir:
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento parcelado de medicamentos, visando atender as necessidades da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
ÍNICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2016, a partir das 17:00h.
ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS: 27/07/2016, às 09:00h.
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/07/2016, às 09h:30min (horário de Brasília) – no site www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 5.848/06, Lei nº 6.640/09, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações pertinentes.
PARECER JURÍDICO: Nº 166/2016.
OBSERVAÇÃO: Os interessados poderão obter o Edital e todas as informações no Setor de Licitações, situado no endereço: Rua Geru, s/nº, 8º andar – Edifício Estado de Sergipe – Centro - Aracaju/SE, e, pelo telefone (79) 3243-8066 / 98853-6950 de segunda a sexta-feira e nos sítios: www.comprasnet.se.gov.br e ou www.licitacoes-e.com.br.
Aracaju/SE, 14 de julho de 2016.

José Claudionor Silveira Filho
Pregoeiro/FSPH

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2016
PROCESSO Nº 020.270-00719/2016-4

OBJETO: Registro de Preços para eventual Fornecimento parcelado de material de expediente, visando atender as necessidades das Unidades Lacen e Hemose da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.
EMPRESA VENCEDORA: TOTAL DISTRIBUIDORA E ATACADISTA LTDA – EPP
VALOR TOTAL: R$ 5.779,50 (Cinco mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
ITEM: 03, 04, 13, 14 e 15.
O Senhor Diretor Geral da FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH, HOMOLOGA o resultado deste processo Licitatório, para que produza assim seus efeitos jurídicos e legais.
Publique-se.
Aracaju/SE, 13 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

GOVERNO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PARREIRAS HORTA – FSPH

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2016
PROCESSO Nº 020.270-00946/2016-7

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de remanufaturado de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro, das diversas máquinas que integram o Patrimônio da Fundação de Saúde Parreiras Horta, conforme especificações técnicas detalhadas constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e Regulamento Especial de Compras e Serviços da FSPH, Lei Estadual nº 5.848, de 16/03/2006, Lei nº 6.640/2009, e as cláusulas e condições constantes no Edital.
EMPRESA VENCEDORA: ÂNKORA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÕES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 5.650,00 (cinco mil e seiscentos e cinquenta reais).
Aracaju/SE, 13 de julho de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
DIRETOR GERAL

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATO Nº41/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 05.562.351/0001-00

OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTINA-SE A RESCINDIR UNILATERAL AO CONTRATO Nº 41/2014, O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR E CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS SERVIÇOS GERAIS NOS IMÓVEIS QUE ABRIGAM OS PRÉDIOS DO ALCEN/ ARQUIVO FINANCEIRO, ARQUIVO PERMANENTE, CASE, CADI, CAISM, CENTRAL DE VACINAS, COVISA, CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, 7º, 9º, 17º, 18º E 22º ANDARES DO EDIFÍCIO MARIA FELICIANA, PATRIMÔNIO, SEDE DA SES, TFD, UBV – FUMACÊ/DENGUE E GETRAN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS CONSTANTES NOS ANEXOS I E II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2014.

VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 2.974.862,04

BASE LEGAL: LEI Nº 8666/93

- ***CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO (ART. 55, INCISO VIII, DA LEI N° 8.666/93) – DO REFERIDO CONTRATO.***

INDEPENDENTEMENTE DE NOTIFICAÇÕES OU INTERPELAÇÕES JUDICIAIS OU EXTRAJUDICIAIS, CONSTITUEM MOTIVOS PARA RESCISÃO DO CONTRATO AS SITUAÇÕES PREVISTAS NOS ARTIGOS 77 E 78, NA FORMA DO ARTIGO 79, DA LEI Nº 8.666/93.

§ 1º - O PRESENTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO, TAMBÉM, POR CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA, A JUÍZO DO CONTRATANTE, SEM QUE CAIBA À CONTRATADA QUALQUER AÇÃO OU INTERPELAÇÃO JUDICIAL.

§ 2º - NA OCORRÊNCIA DA RESCISÃO PREVISTA NO "CAPUT" DESTA CLÁUSULA, NENHUM ÔNUS RECAIRÁ SOBRE O CONTRATANTE EM VIRTUDE DESTA DECISÃO, RESSALVADO O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 79 DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

- ***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, INCISO IX, DA LEI N° 8.666/93) – DO REFERIDO CONTRATO.***

NA HIPÓTESE DE RESCISÃO ADMINISTRATIVA DO PRESENTE CONTRATO, A CONTRATADA RECONHECE, DE LOGO, O DIREITO DO CONTRATANTE DE ADOTAR, NO QUE COUBER, AS MEDIDAS PREVISTAS NO ARTIGO 80 DA LEI Nº. 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 DE JULHO DE 2016

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA
SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE

Polícia Militar do Estado de Sergipe

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
QUARTEL DO COMANDO GERAL
SEXTA SEÇÃO DO EMG

RESUMO DA MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: KAUANNE SERVIÇOS LTDA. (CNPJ 02.945.243/0001-28)
OBJETIVO: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO CUJO VALOR MENSAL DO CONTRATO PASSARÁ PARA R$ 4.692,89 (QUATRO MIL SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) DEVENDO ESTE RETROAGIR A 01 DE JANEIRO DE 2016.
BASE LEGAL: INCISO II, ALÍNEA "D" DO ART. 65 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CLÁUSULA ADITADA: CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.
PARECER PGE Nº: 4751/2016-PGE

Aracaju/SE, 14 de Julho de 2016.

MARCONY CABRAL SANTOS – CEL QOPM
Comandante Geral da PMSE
Contratante

NINOSA ALVES DE ARAÚJO
Representante Legal
Contratada

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA
HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR - LB

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2015
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 183/2015

Regido pela Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR – LB.
CONTRATADA: X TEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Equipamentos do Setor de Radiologia para atender às necessidades do Hospital da Polícia Militar

PRAZO DE VALIDADE: 11/09/2015 A 11/09/2016

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 95.400,00 (NOVENTA E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA
CÓDIGO DA UNIDADE: 22102
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO FR: 33.90.39 / 027
PROJETO ATIVIDADE: 0029

ARACAJU, 23 DE SETEMBRO DE 2015

ABINER LOBO- CEL R/R QCOPM
DIRETOR GERAL DO HPM

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRONICO
PREGÃO ELETRONICO 24/2016
OBJETO: Aquisição de calibradores.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27 de julho de 2016, às 08h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 27 de julho de 2016, às 08h30min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 135/2016.
VALOR ESTIMADO: R$ 33.960,87.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 15/2016
OBJETO: Seguros de responsabilidade civil de executivos da SERGAS (Directors & Officers – D&O) e responsabilidade civil sobre práticas trabalhistas.
LOCAL: www.licitacoes-e.com.br.
DATA E HORARIO ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de julho de 2016, às 08h00min.
DATA E HORARIO DO INICIO DA DISPUTA: 28 de julho de 2016, às 08h30min.
FONTE DE RECURSOS: Próprios.
BASE LEGAL: Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e Lei Estadual 5.848/06.
PARECER: 131/2016.
VALOR ESTIMADO: R$ 78.000,00.
CANAIS COMUNICAÇÃO: Avenida Heráclito Rollemberg, n.º 2482, Bairro Farolândia, Aracaju/SE,
Telefone (79) 3243-8500,
E-mail: victor@sergipegas.com.br

. Alteração na data em virtude da mudança no Projeto Básico

DIVERSOS

A Torre Empreendimentos Rural e Construção Ltda,CNPJ 34.405.597/0002-57, torna público que recebeu da ADEMA a Autorização Ambiental n° 70/2016, Processo 2016/TEC/AA-0046, com validade de 01 (um) ano, para atividade de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil (RCC) e Resíduos Volumosos.

CARTÓRIO SEXTO OFÍCIO

Tabelionato, Oficial do Registro Civil de Nascimento, Casamento, Óbito e Oficial do Registro de Imóveis e Hipotecas da 4° Zona Imobiliária.
4a ZONA IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE ARACAJU
Leônia Gama de Oliveira - Oficial Titular. **Suely Gama Bispo** – Substituta. ARACAJU - SERGIPE

EDITAL

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4a CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE ARACAJU - SERGIPE.

Leônia Gama de Oliveira, Oficial de Registro de Imóveis da 4a Circunscrição da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, na forma da lei;
Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Cartório se está processando o registro da **Instituição de Bem de Família** feita por **KARL HORSKY**, suíço, maior, capaz, professor, portador da cédula de identidade n° W159576G DPF/DF e inscrito no C.P.F./MF sob o n° 048.894.118-01, casado sob o regime da separação total de bens, com Maria Anatalia da Cruz Horsky, desde 24 de janeiro de 1985, conforme Certidão de Casamento, expedida pelo Cartório do 6° Ofício de Aracaju/SE, lavrada sob N° de ordem 4.043, às fls. n° 276, do L° B-09, datada de 24 de janeiro de 1985, e escritura pública de pacto antenupicial lavrada nas Notas do 6° Ofício desta capital, no livro E-8, às fls.46v/47, datada de 14 de dezembro de 1984, devidamente registrado sob n° 4252, no L° 3-Reg. Auxiliar, no Cartório da 4a Zona Imobiliária desta capital, residente e domiciliado na Rua Itaporanga, n° 568, no bairro de Getúlio Vargas, desta cidade. O imóvel instituído em Bem de Família, tem as seguintes características e confrontações: **Um terreno e a Casa nele edificado, de alvenaria e telhas, situado Rua Itaporanga sob n° 568, no trecho entre Avenida Pedro Calazans e a Praça Saturnino de Brito, nesta Cidade de Aracaju,** o terreno mede 7,75 metros de frente e de fundo, por 55,25 metros de extensão de frente a fundos e área de 428,81m2; sendo a área construída de 57,50m2; limitado ao norte, com imóvel de José Batista dos Santos; ao sul, com a Rua Itaporanga; a leste, com a casa n° 562, de José Nogueira Filhos e Irmãos; e a oeste, com a casa 574 de José Apostolo Sobrinho e Irmãos. Dito imóvel encontra-se cadastrado pela PMA - Prefeitura do Município de Aracaju/SE, sob n° 19.01.054.0212.00.000, com o valor venal de R$ 231.557,02 (duzentos e trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos), para o exercício de 2016. O referido imóvel fora havido pelo outorgante através de Escritura pública de Compra e Venda, de 05 de novembro de 1984, lavrada nas notas da Tabeliã do 1° Ofício desta Capital, Bei. Luiz de Santana, L° 478, fls.174, devidamente Registrado sob n° 02, na Matrícula n° 6.713, Ficha n° 01, do L° 2 -Registro Geral, no Cartório da 4a Zona Imobiliária desta capital. A reclamação de quem se julgar prejudicado deverá ser apresentada dentro do Prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, por escrito, perante o Oficial que este subscreve. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, aos 5 de Julho de 2016. Eu Leônia Gama de Oliveira fiz digitar e subscrevi.

CRASTO AGRO INDUSTRIAL S/A - C A I S A
FAZENDA CRASTO - Santa Luzia do Itanhy/SE-
CEP:49230-000

CNPJ:13.407.762/0001-59 - Insc.Estadual: 27.003.654-7
Telefone: (79) 3522-1200 / Fax: (79) 3522-2327

C O N V O C A Ç Ã O

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária marcadas para o dia 29 de abril de 2016, estão agora sendo convocadas para a nova data 29 de julho de 2016 às 11:00 horas, no mesmo local e com as mesmas finalidades e ordem do dia.
Santa Luzia do Itanhy(SE), 11 de julho de 2016

Engº.Ivan Santos Leite-Diretor Superintendente

COMPANHIA INDUSTRIAL DA ESTÂNCIA S/A
BAIRRO CACHOEIRA S/N – ESTÂNCIA/SE - CEP: 49200-000

CNPJ:13.255.542/0001-57 - Insc.Estadual:27.001.439-0
Endereço Telegráfico:Tecidos - Caixa Postal:11
Telefones:(79) 3522-1498 / 3522-1218 - Fax:(79) 3522-2327

C O N V O C A Ç Ã O

As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária marcadas para o dia 29 de abril de 2016, estão agora sendo convocadas para a nova data 29 de julho de 2016 às 09:00 horas, no mesmo local e com as mesmas finalidades e ordem do dia.
Estância(SE), 11 de julho de 2016

Engº.Ivan Santos Leite-Diretor Superintendente

A Empresa MM SOUTO ARTIGO DE ARMARINHO LTDA, inscrita no CNPJ. 05.623.404/0001-55, situada na Av. Ministro Geraldo Barreto Sobral, n°. 215 - loja 23, Shopping jardins, B. Jardins, Aracaju - Se, vem através desta comunicar o extravio dos livros de Inventário n° 01 do ano 2003 e o Livro de apuração ICMS n° 01 ano 2003. A Direção.

LAREDO URBANIZADORA LTDA, CNPJ 02.768.461/0001-34, TORNA PÚBLICO QUE RECEBEU DA ADEMA A LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 128/2016, EM 06/07/2016, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, PARA O CONDOMÍNIO RESIDENCIAL HARAS MARAÚ, LOCALIZADO NA RODOVIA JOÃO BEBE ÁGUA , POV. UMBAUBÁ, SÃO CRISTÓVÃO/SE.

Amélia Maria Cerqueira Uchoa, inscrita no CPF sob nº 661.650.325-91, torna público que recebeu da SEMA – Secretaria Municipal do Meio Ambiente a Licença Ambiental Simplificada nº 134/2016, com validade até 06/07/2018, para implantação e operação de uma Galeria Comercial situada na Travessa I, nº 61, Bairro Distrito Industrial, Aracaju/SE. Proc. SEMA nº5828/2016. À direção.

COMASEL: COMERCIO DE MADEIRAS SERGIPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua H, S/N – Quadra M – Loteamento Sonho do Abais II – Lote 16 a 23 – Bairro Zona da Praia - Estância/SE – CEP 49.200-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 11.030.022/0001-10 e INSC. ESTADUAL sob nº 27.125.459-9, vem através de seu representante legal comunicar que recebeu da DEMMA Licença Simplificada nº 034/2016, para a atividade de Comercio atacadista de madeiras e produtos derivados com validade até 16/06/2018. **A Direção**

A Empresa Associação Brejograndense de Criadores de Abelhas e Artesãos, inscrita no CNPJ de N° 07.981.419/0001-10 situada na Rua Getúlio Vargas, 03, Pov. Brejão, Brejo Grande, Sergipe. Torna público que requereu junto a ADEMA Licença Simplificada de N° 94/2016 para atividade de Produção Apícola. A direção.

Banese

RESUMO DE PEDIDO – 4500021084
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG007/2016;
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 1.933,89 (um mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos);
DATA DO PEDIDO: 14.07.2016.

RESUMO DE PEDIDO – 4500021085
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG007/2016;
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 2.051,42 (dois mil e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos);
DATA DO PEDIDO: 14.07.2016.

RESUMO DE PEDIDO – 4500021086
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG007/2016;
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 887,87 (oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos);
DATA DO PEDIDO: 14.07.2016.

RESUMO DE PEDIDO – 4500021087
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG007/2016;
CONTRATADA: TERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA;
CNPJ nº: 10.854.796/0001-01;
OBJETO: Serviços de manutenção predial;
VALOR: R$ 1.522,50 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos);
DATA DO PEDIDO: 14.07.2016.

RESUMO DE PEDIDO – 4500021088
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG030/2015;
CONTRATADA: TR2 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP;
CNPJ nº: 08.610.916/0001-75;
OBJETO: Aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) centos de copo descartável;
VALOR: R$ 14.525,00 (quatorze mil e quinhentos e vinte e cinco reais);
DATA DO PEDIDO: 14.07.2016.

RESUMO DE CREDENCIAMENTO
NÚMERO DO CREDENCIAMENTO: CD 002/2016;
CONTRATADA: CAXICO & MACÊDO ADVOGADOS ASSOCIADOS;
CNPJ: 04.200.256/0001-01;
OBJETO: Serviços jurídicos de natureza contenciosa na área civil, na qualidade de autor ou réu, sem exclusividade, ao Banco do Estado de Sergipe S.A., sem vínculo empregatício, consistindo a prestação dos serviços a prática de todos os atos e procedimentos necessários nas esferas judicial e extrajudicial, nas comarcas do Estado de Sergipe, e fora dele, quando for o caso;
VALOR ESTIMADO: 66.250,00 (sessenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais);

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses;
PARECER JURÍDICO: 036/2016;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 01.06.2016.

Banese

OF nº 032/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016

OBJETO:Registro de Preços, para aquisição eventual de equipamentos e produtos para o sistema de chamadas de clientes visando o atendimento com senhas nas agências e postos de serviços do Banese, consoante edital e seus anexos.
DATA DA ABERTURA:28.07.2016
HORA: 09:00 horas.
LOCAL: Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, D.I.A Aracaju/SE
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço
FONTE DE RECURSOS: Próprios
REGÊNCIA LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal n° 8.666/93, revisadas e atualizadas.
INFORMAÇÕES: Telefone (79) 3218-1589, no horário das 08 às 18h, nos dias de expediente no BANESE. Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio www.banese.com.br.
Área de Licitações

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2016

OBJETO: Execução da travessia de adutora sob a BR-101, no município de Umbaúba componente das obras de ampliação sistema integrado de abastecimento de água de Itabaianinha, Umbaúba e Tomar do Geru Estado/SE.. **// LICITANTE VENCEDORA***:* CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA **;** CNPJ 05.325.897/0001-47 **// VALOR GLOBAL:** R$ 482.010,52 (quatrocentos e oitenta e dois mil e dez reais e cinquenta e dois centavos) **// PRAZO EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias **// Daniel Carlos Aragão Melo Santos- Presidente da CPL/DESO.**

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

A Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO torna público que recebeu da Administração Estadual do Meio Ambiente – ADEMA – a Licença de Instalação 21/2016 com validade até 06/07/2017, para implantação de sistemas de esgotos sanitários da Praia do Saco no município de Estância, Estado de Sergipe.

OAB SERGIPE

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que os bacharéis, **ALESSANDRA BRANDAO DOS SANTOS, ALICE NUNES SOBRAL, ALINE NAYARA ALMEIDA DIAS, ANA MARIA DOS SANTOS PINTO NETA, ANA NICOLE CAXICO NASCIMENTO BARRETO, ANA PATRICIA CAVALCANTE, ANA PAULA COSTA RODRIGUES, ANDRE SITCOVSKY, ANTONIO FRANCISCO DE MELLO, AUGUSTO PRADO CORREIA FIGUEIREDO, AURIA MENDONCA FONTES MATOS, BARBARA SANTANA DE ANDRADE, BRETANE FERREIRA DA SILVA JUNIOR, BRUNA PAIVA TOLEDO, CAIQUE DE ALMEIDA VASCONCELOS, CAMILA LEMOS GONCALVES, CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES MELO, CHARLES FONTES LINS, CHARLES RODRIGUES CORREIA DA SILVA, CRISTINA DE CARVALHO PIMENTEL, DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA, DANIELLA RODRIGUES FEITOSA, DAVID ALVES SOARES, DAYANE JESUS DA COSTA, DEBORA ALMEIDA EMIDIO, DEBORA DANYELLE DE MELO PALMEIRA, DIONE DOS SANTOS CARVALHO, EDILMA RIBEIRO MENEZES, EDLA DAIANE DE SOUSA SANTOS, ELAINE DOS SANTOS LIMA, ELIANE SANTOS VIEIRA, ELTON SOARES DIAS, FABIANA PRATA GAMA, FAGNER GOMES MENDONCA, FELIPE RICARDO MENDES ROCHA DA MOTA SOUZA, FERNANDA ANDRADE ARAÚJO, FERNANDA DOS SANTOS MARTINS, FERNANDA LEMOS ALVES, FLAVIA ANGELICA VIEIRA SANTOS, FRANCIELE CRISTINA DE SOUZA SANTOS, GABRIEL SOARES COSTA, GABRIELA GONÇALVES FESTAS MENDONÇA, GERUZA EMANUELLE AVELINO DOS SANTOS, GILMAR PASSOS DO CARMO, GRACIELLY PEDRAL DOS SANTOS, GUSTAVO PEREIRA LEAL, HELOISA DORIA DE ALMEIDA, HERIBALDO SANTANA DA SILVA JUNIOR IGOR DANTAS MARINHO, IGOR RAPHAEL NASCIMENTO LIMA, IGOR SANTANA GOIS, ISADORA ROCHA ALMEIDA, IZABELLA CRUZ DOS SANTOS OLIVEIRA, IZAILMA DORIA ALVES , JANAINA RAMOS CABRAL, JESSICA FERNANDES SANTOS, JHONATAN BATISTA SANTOS, JOAO HENRIQUE DE OLIVEIRA SOARES, JOAO VICTOR PINTO SANTANA, JORLAN CARNEIRO RODRIGUES DE FREITAS, JOSE ADNILSON RIBEIRO DA SILVA, JOSE AIRTON LIMA SANTOS JUNIOR, JOSE FABIANO DE JESUS GUIMARAES, JOSE GERALDO MAIA OLIVEIRA, JOSE NILTON BARRETO MARINHO DE SOUZA, JOSE SANTANA COSTA, JULIANA MENEZES COSTA, JUSSARA SANTOS SANTANA, KALLED SOUTO RALIN , KATLYN ROCHA MELO, KENDISSON DE SOUZA SANTOS, KLEBER GOMES SOUZA SANTOS, LAYS MOURA NUNES, LEONARDO SANTOS BARROS, LEONARDO SANTOS LIMA, LILIAN BARBOSA BRITTO, LISLENY SANTOS ROCHA DE MELO, LUANNA SANTOS CARIRI, LUCAS MENDES PINHEIRO COSTA, LUCAS MENDONCA OLIVEIRA SANTOS, LUIS CARLOS ALVES SANTOS, MARCIO CORREIA VIEIRA, MARCOS ANTONIO DA SILVA SANTOS FILHO, MARIA ALICE MATOS OLIVEIRA, MARIA DEISEANE DA SILVA, MARIA HILDA CALDAS SOUZA, MARIA NATALICIA OLIVEIRA SILVA, MARILY EVELLYN VENICIUS GOMES, MATHEUS DE OLIVIERA NASCIMENTO, MATHEUS OLIVEIRA GARCIA, MAURICIO CONCEIÇÃO, MICHELL DEAN ALCANTARA SOUTO, NARCISO LIMA DE OLIVEIRA, NATALI GONCALVES SILVA, NEYLOR NUNES SANTOS , PAEZIA VITORIO DE SOUZA, PAULA DO ESPIRITO SANTO SOUZA, PEDRO BATISTA DE MELO NETO, QUINTILIANO MILITAO SILVA FEITOSA, RAFAEL BARRETO MARINHO DE SOUZA, RAFAEL VITAL AGUIAR, RENATA CRISTINA MELO DE SÁ, RENATO TAVARESSILVA ALVES, RICARD CEZAR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, RICARDO SANTOS OLIVEIRA, ROBERTA CARVALHO DO ESPIRITO SANTO, RODRIGO DANTAS BARBOSA, RUBENS CARLOS DE FIGUEIREDO, SARA GONCALVES PINHEIRO, SARAH OTTO KUMMER FALCAO, SAULO FONTES DA CRUZ, SAULO OLIVEIRA ARAGÃO, SORAYA FERREIRA SILVA PEREIRA, TALITA MARIA DE SOUSA RODRIGUES, THAIZA TEIXEIRA CAMPOS, THAYNAN ALVES DE OLIVEIRA, THEREZA RAQUEL MACEDO GUIMARAES, TOMAZ MENDES DE ANDRADE, VERONICA OLIVEIRA CARDOSO, VERONICA SANTOS DANTAS, VITOR DIEGO LIMA FORTUNATO, YGOR VITOR RIBEIRO SANTOS E ZILMARA REGINA DE SANTANA BOMFIM** requereram Inscrição Definitiva, juntando os documentos exigidos em Lei.
Aracaju (SE), 14 de julho de 2016.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral – OAB/SE

OAB SERGIPE

RESOLUÇÃO nº 05/2016

INSTITUI O PROCESSO ELETRÔNICO E IMPLANTA O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL SERGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º - Fica instituído o Processo Eletrônico no âmbito da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, com regramento a ser feito através de manual ou documento equivalente do Sistema de Gerenciamento de Documento – SGD, fornecido pelo Conselho Federal, bem como se implanta o Diário Oficial Eletrônico como veículo oficial de comunicação de atos processuais e administrativos e comunicações em geral.
Art. 2º - O Diário Oficial Eletrônico terá suas edições diárias publicadas no sítio da OAB/SE na rede mundial de computadores, substituindo a versão impressa inserida no Diário Oficial do Estado de Sergipe.
Parágrafo único – O Diário Oficial Eletrônico atenderá ao requisito da certificação digital.
Art. 3º - Toda edição do Diário Oficial Eletrônico será assinada digitalmente pelo Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe ou por seu substituto legal.
Art. 4º - As publicações veiculadas no Diário Oficial Eletrônico da OAB/SE substituirão qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, salvo os casos em que a lei exija a intimação ou vista pessoal.
Art. 5º - Para efeito de contagem de prazo, considera-se realizada a intimação no primeiro dia útil seguinte a disponibilização do Diário oficial Eletrônico, através do sítio da OAB/SE.
§1º – Os prazos assinalados nas publicações veiculadas terão início no primeiro dia útil seguinte a intimação.
§2º - Em caso de indisponibilidade do sistema SGD, deverá a Secretaria Geral veicular, através de informe no Diário Eletrônico da OAB/SE ou no site da OAB/SE (www.oabsergipe.org.br), certidão subscrita pelo Secretário Geral ou pela Secretária Geral Adjunta atestando o fato.
§3º - A certificação da indisponibilidade do sistema SGD implicará na prorrogação de prazo com termo final na data da ocorrência, para o primeiro dia útil após a restauração do seu pleno funcionamento.
Art. 6º - Após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, todas as unidades administrativas e disciplinares da OAB/SE publicarão os seus expedientes, exclusivamente, por meio do Diário Oficial Eletrônico.
§1º - Será público o extrato da presente Resolução e nota acerca da criação do Diário Oficial Eletrônico da OAB/SE no Diário Oficial do Estado, por quatro vezes, sendo uma a cada semana, durante o período de 30 (trinta), indicando a data em que passará a viger a nova sistemática de comunicação oficial, sem prejuízo de outras formas que confiram ampla divulgação.
§2º - Será afixado nos murais de todos os foros da Justiça Federal, da Justiça do Trabalho e da Justiça Estadual e órgãos afins no Estado de Sergipe, conforme permissões e disponibilidades de espaço, uma nota permanente de comunicação acerca do Diário Oficial da OAB/SE, contendo os dados da presente Resolução, endereço eletrônico onde se encontra depositado o Diário Oficial Eletrônico, link próprio de acesso rápido, além do endereço de contato de contato da Ordem, telefone de atendimento, *e-mail* devidamente registrados, que facilitem o acesso às informações e às publicações de todos os atos processuais praticados em processos administrativos e disciplinares em tramitação na Seccional.
Art. 7º - Ficam reservados à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe todos os direitos autorais e de publicação do seu Diário Oficial Eletrônico, sendo autorizada sua impressão, mas não a comercialização.
Art. 8º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da OAB/SE, por meio de Ato Normativo próprio, ou ainda, quando cabível, por utilização das normas processuais do Estatuto da Advocacia e da OAB, ou ainda, subsidiariamente, pelas normas processuais penais e civis pátrias.
Art. 9º - A Presidência da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, após publicação desta Resolução, editará uma Portaria contendo todo o regramento de orientações para uso da infraestrutura de informática e de telecomunicações, incluindo o site da OAB/SE, ambiente do Portal do Advogado e do Sistema OAB-*e*, quando implementado.
Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação.
Art. 11 - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Aracaju, 25 de abril de 2016.

Henri Clay Santos Andrade - Presidente
Sandro Mezzarano Fonseca - Relator

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016-RP

A Secretaria Municipal de Educação de Estância/SE, através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 187 expedida em 04/03/2016 e designada pela Autoridade Competente, torna público a **RETIFICAÇÃO** do Aviso do Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2016**, cujo objeto é **Registrar Preço para eventual AQUISIÇÃO DE TONERS E UNIDADE DE IMAGEM.**
DAS ALTERAÇÕES:
– Retificação do nome do Pregoeiro no Aviso do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2016-RP.
Onde se lê:
Edson Luiz de Oliveira Santos
Leia-se:
Andresa Laricia Silva Souza
O Termo de Retificação encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça Joaquim Calazans n. 228, A (2º piso), centro, Estância/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00 às 13:00h, pelos telefones:(79) 3522-1589/3522-4294 ou através dos sites **www.licitacoes-e.com.br,** www.estancia.se.gov.br.
Estância (SE), 14 de julho de 2016.

Maria José dos Santos
Autoridade Competente

Andresa Laricia Silva Souza
Pregoeira Oficial

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2016**, tendo como objeto a **registro de preços para futura contratação de empresa do ramo pertinente para prestação de serviços de recauchutagem em pneus dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **29/07/2016**, às **10:30 (dez horas e trinta minutos)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Parecer Jurídico nº: **056/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.
Poço Redondo / SE, 14 de julho de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de gáz de cozinha para atender as necessidades das diversas Secretarias vinculadas a Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Mu-**

**Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19**

**Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br**

nicipal de Assistência Social, mediante entrega parcelada, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **29/07/2016**, às **08:00 (oito horas)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Parecer Jurídico nº: **055/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.
Poço Redondo / SE, 14 de julho de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino, mediante entrega parcelada, durante o segundo semestre de 2016.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 206/2011, de 18 de agosto de 2011, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. **Data e hora do recebimento e abertura das propostas:** 28/07/2016, às 08:00 (oito horas). **Local da sessão pública:** Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE. **Dotação Orçamentária:** 06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER **–** 2018 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE / 2022 PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA CRECHE - PNAC – 3390.30.00.99 - Outros Materiais de Consumo – 0193.997/000. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM. **Parecer Jurídico nº:** 054/2015. O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 h, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 3337.1332/1307/1040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.
Poço Redondo / SE, 14 de julho de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de gêneros alimentícios destinados a elaboração da merenda escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, mediante entrega parcelada, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **27/07/2016**, às **08:00 (oito horas)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Parecer Jurídico nº: **053/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.
Poço Redondo / SE, 14 de julho de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO ITANHI

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS n° 03/2016

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi/SE, em atendimento às disposições legais, torna público, para conhecimento de todos à realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: REFORMA DO CENTRO DOS IDOSOS.
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/08/2016 (um dias de agosto de dois mil e dezesseis), às 09: 00h (nove horas).
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
PRAZO: o prazo de execução da obra 01 mês
REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Global.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22000; Ação: 1026; Elemento de Despesa: 449051.08; Fonte de Recurso: 0100.000
BASE LEGAL: Lei 8666/93, LC 123/2006 e suas alterações.
PARECER JURÍDICO: 90/2016.
VALOR MÁXIMO: R$ 40.936,03 (quarenta mil, novecentos e trinta e seis reais e três centavos)
Informações complementares deverão ser solicitadas através do e-mail cplsantaluziaitanhi2015@hotmail.com, o Edital poderá retirado através do link: http://www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/licitacoes.
Santa Luzia do Itanhi/SE, 13 de maio de 2016.

Hisleide Rafaelle Augusta Silva dos Santos
Presidente da CPL

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2016

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Santa Luzia do Itanhi/SE e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:
OBJETO: **Aquisição de Aparelhos e Equipamentos Odontológicos para o Fundo Municipal de Saúde**
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/07/2016 (vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis às 09:00h (nove horas).
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 27/07/2016 (vinte e sete de julho de dois mil e dezesseis às 09:00h (nove horas).
Fundo Municipal de Saúde: I- AÇÃO: 2023; II- FONTE DE RECURSO: 0127000; III- ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.04; IV- UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20006;
BASE LEGAL: Lei 10.520/2002; Lei n° 8.666/1993; LC n° 123/2006 e 147/2014; Decreto Municipal n° 314/2011; Decreto Municipal n° 186/2015 e Emenda Parlamentar nº 29080006.
PARECER JURÍDICO: 081/2016
O Edital e informações complementares encontra-se à disposição através do site: www.santaluziadoitanhi.se.gov.br/licitacoes.

Santa Luzia do Itanhi – SE, 13 de Julho de 2016.

Hisleide Rafaelle Augusta Silva dos Santos
Pregoeira

GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI - SERGIPE

EXTRATO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA n° 10/2016

O Prefeito do Municipal de Siriri, torna público, para conhecimento de todos, que firmou Termo de Cooperação Técnica com o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, acima especificado, mediante informações a seguir:
OBJETO: A somação de esforços entre o DER/SE e o Município, visando a Pavimentação Asfáltica e a Execução de Outros Serviços em vias e Obras de Arte, localizadas no Município de Siriri/SE, adiante relacionadas.

ITENS	LOCALIDADES	ÁREA (m²)
01	Rua Abdias Bezerra	2.046
02	Praça Aldon Figueiredo e Acesso à Escola Municipal	3.250
03	Rua Nelson Monteiro	2.988
04	Rua Manoel Acelino de Moura	1.388
05	Rua Padre Dácio	828
06	Conjunto Santa Tereza	4.846
07	Conjunto Albano Franco	3.768
TOTAL		**19.114**

PRAZO: O prazo de vigência é de 02 (dois) anos consecutivos, contado da data de sua assinatura.
Siriri, 14 de julho de 2016.

GERVÁSIO CELESTINO DE MOURA
Prefeito Municipal

MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 17/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para fornecimento e instalação de gesso acartonado para a construção de 01(um) depósito no Subsolo da sede do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I do edital
SESSÃO DE ABERTURA: 28/07/2016 – HORA: 09:00 h.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio nº 505 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.
TIPO: Menor Preço Global.
REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.
INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br
Aracaju/SE, 14 de julho de 2016.

Micheline Silveira de Farias
PREGOEIRA MP/SE

Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 19/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para confecção de 500 (quinhentos) exemplares da Revista n° 28 do Ministério Público do Estado de Sergipe, conforme especificações no Termo de Referência – Anexo I do edital
SESSÃO DE ABERTURA: 01/08/2016 – HORA: 09:00 h.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações, 3º andar, situada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio nº 505 – Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro, Capucho, Aracaju/Se.
TIPO: Menor Preço Global.
REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666/93, LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09 e Decreto Estadual nº 25.728/2008.
INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mpse.mp.br

Aracaju/SE, 14 de julho de 2016.

Micheline Silveira de Farias
PREGOEIRA MP/SE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 005/2016

Homologo
Em 13/ 07/ 2016

José Rony Silva Almeida
Procurador-Geral de Justiça

O Pregoeiro da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Sergipe, submete a apreciação do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça o resultado da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2016,** tendo como objeto a aquisição e renovação de licença de software de virtualização, para atender as atividades relacionadas aos serviços disponibilizados no parque tecnológico do MPSE, para que seja homologada, em favor da firma adjudicada, conforme abaixo descrito:
Empresa: Infinit Soluções Inteligentes em TI LTDA EPP. CNPJ:10.933.831/0001-70; Valor Lote Único: R$ 556.251,24 (quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).
Aracaju, 13 de julho de 2016.

Juliano Cavalcante Silva
Pregoeiro MP/SE

Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016

NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CONTRATADO: MIOSOT'S LTDA. - ME.
OBJETO DO TA: Majoração do Objeto do Contrato
NÚMERO PARECER JURÍDICO: 062/2016
VL ESTIM. ANUAL ANTERIOR: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)
VL ESTIM ANUAL ATUAL: R$ 27.500,00(vinte e sete mil e quinhentos reais)
PROJETO: 0034 / 1471
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.00
FONTE: 0101
DATA DA ASSINATURA: 15 de junho de 2015.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2016

1NATUREZA JURÍDICA: Prestação de Serviços
CONTRATANTE: Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Sergipe
CNPJ : 13.038.641/0001-87
CONTRATADO: MIOSOT´S LTDA. - ME
OBJETO : Fornecimento de alimentos preparados para serem servidos de forma parcelada nos eventos do Ministério Público de Sergipe, conforme características e especificações constantes no Edital do Pregão Presencial nº 07/2016, seus Anexos, bem como Proposta da CONTRATADA.
PROCESSO/ORIGEM: Pregão Presencial nº 007/2016
VIGÊNCIA: De 15/04/2016 a 15/04/2017
VALOR EST. ANUAL: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais).
PROJETO/ATIVIDADE: 0034 / 1471
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.00
FONTE: 101
DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2016.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Léa Maria Sobral da Cruz
Diretora Administrativa

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE BAIXOU OS SEGUINTES ATOS E PORTARIAS:
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.406 - Em 5 de fevereiro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 03 (três) Assessor I, Símbolo CCL-08, respectivamente, Agnaldo de Oliveira, CPF/MF 199.881.845-49, Grayce Kelly Santos de Jesus, CPF/MF 055.840.325-57 e Marisa Bispo Santos, CPF/MF 453.956.325-49, a partir de 1º de fevereiro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.536 - Em 10 de fevereiro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 04 (quatro) Secretário de Gabinete Parlamentar VI, Símbolo CCL-DDG-06, 04 (quatro) Secretário de Gabinete Parlamentar V, Símbolo CCL-DDG-05, 05 (cinco) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03, 02 (dois) Secretário de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CCL-DDG-01, 01 (um) Secretário Especial de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCEL-DDG-04 e 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCL-DDG-04, respectivamente, Elenildes Costa Santos, CPF/MF 409.619.745-91, Everaldo Dias de Vasconcelos, CPF/MF 456.179.455-72, Lendeston Pinto de Oliveira, CPF/MF 036.654.055-64, Maria Lúcia de Jesus Rodrigues, CPF/MF 265.769.705-44, Elis Juliana Ramos do Nascimento Lima, CPF/MF 955.175.105-15, Leonildo de Barros e Silva, CPF/MF 174.782.604-97, Marlene Maria do Nascimento, CPF/MF 694.434.165-49, Rita de Cássia Costa Santos Fonseca, CPF/MF 171.093.105-15, Fábio Fernandes Menezes Santos, CPF/MF 001.339.785-08, Jorge Matheus dos Santos, CPF/MF 061.494.395-77, José Caetano Mazeo, CPF/MF 138.072.345-00, Rosa Meire Menezes de Almeida, CPF/MF 454.216.415-20, Wilson Francisco Santos do Carmo, CPF/MF 584.382.385-72, Gilvânia Rodrigues dos Santos, CPF/MF 533.742.155-72, Jéssica Clark Souza Andrade, CPF/MF 053.671.295-60, Verônica Maria de Menezes Santos, CPF/MF 694.384.205-68, Moana Carla Azevedo Leite Passos, CPF/MF 835.499.435-04 e Peron Vieira Gomes, CPF/MF 533.974.285-72, a partir de 1º de fevereiro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.539 - Em 10 de fevereiro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 14 (quatorze) Assessor I, Símbolo CCL-08, 01 (um) Assessor Administrativo, Símbolo CCL-07, 01 (um) Assessor Técnico de Controle Interno, Símbolo CCL-02, 01 (um) Assessor Técnico para Atenção à Saúde, Símbolo CCL-02, 01 (um) Assistente de Diretoria, Símbolo CCL-08 e 01 (um) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, respectivamente, Alessandro da Costa de Jesus, CPF/MF 031.221.545-28, Ana Luiza Cardozo Oliveira Moura, CPF/MF 584.600.805-44, Betina Maiara Ribeiro Carvalho, CPF/MF 020.711.235-09, Danilo Ribeiro dos Santos, CPF/MF 273.489.625-72, Eurides Morais de Oliveira, CPF/MF 380.775.405-97, Jorge Santos, CPF/MF 000.477.715-85, José Amilton Prata, CPF/MF 102.046.365-15, Marinalva Josefa de Andrade, CPF/MF 403.504.525-04, Ângela Lima de Santana, CPF/MF 557.228.305-34, Nadja Maria de Jesus, CPF/MF 470.329.445-15, Ocidivaldo José de Souza, CPF/MF 265.998.645-20, Geilza Santana Souza, CPF/MF 057.462.195-41, Claudice Santana dos Santos, CPF/MF 478.939.075-68, Valbério de Santana Moraes, CPF/MF 980.561.235-04, Marcelo Cardoso Silva, CPF/MF 601.435.415-87, João Batista Vieira Ribeiro, CPF/MF 085.806.935-00, Verônica Santana Oliveira, CPF/MF 954.263.885-04, Eduardo Fontes Araújo Carvalho, CPF/MF 276.308.115-00 e Maria Belira da Silva, CPF/MF 217.116.315-15, a partir de 1º de fevereiro de 2015. *Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.882 - Em 9 de março de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 02 (dois) Assessor I, Símbolo CCL-08, 01 (um) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, 01 (um) Secretário de Comissão, Símbolo CCL-03 e 01 (um) Assessor Parlamentar, Símbolo CCL-05, respectivamente, Ruiter Alves da Cruz de Souza, CPF/MF 336.189.685-15, Elaine dos Santos França, CPF/MF 030.625.775-09, Jadson Luiz Santos Lima, CPF/MF 777.727.505-44, Igor Simões Vieira, CPF/MF 011.661.415-35 e Tyara Matias Dantas, CPF/MF 036.178.985-80, a partir de 1º de março de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 10.924 - Em 13 de março de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 03 (três) Assessor I, Símbolo CCL-08 e 01 (um) Chefe de Gabinete, Símbolo CCL-02, respectivamente, Adelúzia Ávila Vilanova, CPF/MF 127.358.845-20, Silvania Vieira Santos, CPF/MF 534.190.655-15, Adam Andrade Araújo, CPF/MF 841.096.885-15 e José Adelmo Santos, CPF/MF 531.664.695-91, a partir de 1º de março de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.697-A - Em 16 de outubro de 2015, nomear Laelson Resende Rocha, RG n.º 524.336/SE, CPF. (MF) 264.986.935-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de outubro de 2015.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.964 - Em 26 de novembro de 2015, deferir a incorporação à remuneração de Carlos Macedo Fiaes, RG n.º 451.560/SE, CPF. (MF) 199.003.095-53, Oficial de Manutenção, Código NB2, Referência 15, 1/5 (um quinto), 2/5 (dois quintos), 3/5 (três quintos), 4/5 (quatro quintos) e 5/5 (cinco quintos), referente à função de confiança de Auxiliar de Serviços I, Símbolo FCL-05, adquiridos a partir de 1º de setembro de 2010, 1º de setembro de 2011, 1º de setembro de 2012, 1º de setembro de 2013 e 1º de setembro de 2014, respectivamente.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.242 - Em 1º de abril de 2016, nomear Maria Lúcia Santos de Jesus, RG n.º 3.002.803-5/SE, CPF. (MF) 012.437.525-13, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.243 - Em 1º de abril de 2016, nomear José Arisvaldo de Souza, RG n.º 712.229/SE, CPF. (MF) 387.150.665-68, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.285 - Em 5 de abril de 2016, nomear Maria Selma de Jesus Bomfim, RG nº 1.551.912/SE, CPF. (MF) 003.986.105-84, para exercer o cargo em comissão de Assessor Parlamentar, Símbolo CCL-05, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.291 - Em 5 de abril de 2016, nomear Thalita Silveira Lima, RG n.º 3.090.495-1/SE, CPF. (MF) 817.840.235-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.338 - Em 6 de abril de 2016, nomear Tiago Sousa Santos, RG n.º 3.501.628-0/SE, CPF. (MF) 064.464.625-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CCL-08, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.357 - Em 6 de abril de 2016, nomear Robson André dos Santos, RG n.º 1.145.486/SE, CPF. (MF) 664.172.525-15, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de abril de 2016.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 12.358 - Em 6 de abril de 2016, nomear Makcilleny Santos, RG n.º 3.080.934-4/SE, CPF. (MF) 785.947.405-06, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de abril de 2016.
Portaria Nº 224/GP - Em 2 de maio de 2016, designar Maria José Chagas Dória, CPF. (MF) 312.481.015-53, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de maio de 2016.
Portaria Nº 225/GP - Em 2 de maio de 2016, designar Cristiane Souza Cardoso de Andrade, CPF. (MF) 532.736.485-20, para exercer a função de confiança de Auxiliar Técnico Administrativo I, Símbolo FCL-01, a partir de 1º de maio de 2016.
Total de Atos e Portarias publicados - 16

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas competências constitucionais e regimentais, promulgou o seguinte Ato e Decreto Legislativo:

Ato n.º 22.775, de 13 de julho de 2016, que declara a perda do mandato do Deputado Estadual Luciano Bispo de Lima;
Decreto Legislativo n.º 03/2016, de 30 de junho de 2016, que aprova as Contas Anuais da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, referentes ao Exercício de 2012.

Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, em Aracaju, 14 de julho de 2016.

Deoclécio Vieira Filho
Diretor Legislativo

Diário Oficial Online



Tecnologia e informação

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Rua Propriá, 227, Centro
Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email:
segrase@segrase.se.gov.br

Diário Oficial Eletrônico



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quinta-feira, 14 de Julho de 2016 às 20:59:19

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br